Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3290

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 004/2024, designa a data de 17 de janeiro 2025, às 15:00 horas, para a reabertura da sessão pública de análise e julgamento das Propostas Técnicas.

GABRIEL LEITE DIAS
Agende de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E829A276

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 033/2025

Dispensa de LicitaçãoNº 033/2025
Processo AdministrativoNº 674/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura,**RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETO DE RESÍDUOS HOSPITALARES. O SERVIÇO SERÁ CONTABILIZADO MENSALMENTE, COM O PESO MÁXIMO ESTIMADO DE 300kg POR MÊS. A QUANTIDADE EXCEDENTE NO MÊS SERÁ CONTABILIZADA POR QUILOGRAMA (KG),**conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**,**inscrita no CNPJ:**41.663.890/0001-07**, endereço: V DE ACESSO 8, Nº 130, QUADRA L LOTE 10 CASA 02 SALA 01, GRJ CRUZEIRO DO SUL, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.573-110, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de**R$ 15.075,00 (QUINZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS),**com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de Janeiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:BA8AD8E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **07/02/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para comporem o cardápio da merenda escolar a serem ofertadas na rede de ensino do município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 24 de janeiro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:AFCE528E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 018-PMA-2025

DECRETO Nº 018/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o requerimento particular da Sra. Elizangela Elias Batista e Sr. Luciano Batista e Silva, protocolado sob o n.º 1515/2024, para desmembramento, com os documentos necessários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 370/PMA/2013 e subsidiariamente a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**.**

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras denominada "CAMPO DO MACEDO, RIO TURVO, E BATEDOR", com área de 12.720,00m², situado as margens do Rio Turvo na Estrada Vicinal, ligada a Avenida Anicuns, Centro de Adelândia-GO, de propriedade de ELIZÂNGELA ELIAS BATISTA e LUCIANO BATISTA E SILVA, o qual dará origem a uma nova quadra de nº 01 e a 05 (cinco) lotes de terra urbanos de nº 01 a 05, com área de 3.798,61m² (lote 1), 2.032,89 m² (lote 2), 2.015,89 m² (lote 3), 2.584,87 m² (lote 3), 2.584,87 m² (lote 5) todos da mesma quadra, conforme demonstra projeto, memorial descritivo e demais documentos anexos, passando os seguintes limites e confrontações:
"Inicia-se a descrição desse perímetro denominado no ponto M01, de coordenadas N8.184.950.78m e E589.666,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Matadouro, com azimute de 165-º56´68" por uma distância de 62,51m, até o vértice ponto M2, de coordenadas N8.184.890,15m e E589.681,34m; deste segue com azimute de 78º36´16,05" por uma distância de 154,23m, ate o ponto M03, de coordenadas N8.184.920,62m e E589.832,52m; deste segue confrontando com a margem do Rio Turvo, daí segue no sentido de sua nascente até a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DESTA, com azimute de 324º25´37,18" por uma distancia de 142,46m, até o ponto M13, de coordenadas N8.184.890,85m e E589.673,04m; deste segue com azimute de 342º08´27,93" por uma distancia de 58,22m até o ponto M14, de coordenadas N8.184.946,26m e E589.655,18m; deste segue com azimute de 67º35´35,03' por uma distancia de 11,86m com a Avenida Anicuns até o ponto M01", onde teve inicio essa descrição.

Art. 2º. Após o desmembramento resultarão em 05 (cinco) lotes de terra urbanos de nº 01 a 05, com área de 3.798,61m² (lote 1), 2.032,89 m² (lote 2), 2.015,89 m² (lote 3), 2.584,87 m² (lote 3), 2.584,87 m² (lote 5) todos da mesma quadra, cada lote, tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, ambos situados as margens do Rio Turvo na Estrada Vicinal, ligada a Avenida Anicuns, Centro de Adelândia-GO**,** do Imóvel denominado "**CAMPO DO MACEDO, RIO TURVO E BATEDOR**", com as seguintes divisas, medidas e confrontações:

LOTE 01 da QUADRA 01 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DENOMINADO LOTE 01 – 3.798,61m².
Frente: 11,19m, com Estrada Vicinal;
Lado Esquerdo: 59,44m e 10,40m com Maria Divina Bruno Borges; 19,00m com o lote 05; 20,00m com o lote 04; 20,00m com o lote 03; 20,00m e 75,64m com o lote 02;
Lado Direito: 60,92m e 156,75m com Mauricio Martins de Freitas;
Fundo: 66,80m, com a margem direita do Rio Turvo.

LOTE 02 da QUADRA 01 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DENOMINADO LOTE 02 – 2.032,88m².
Frente: 20,00m, com lote 01;
Lado Esquerdo: 75,64m com o lote 01;
Lado Direito: 92,18m com o lote 03;
Fundo: 33,35m, com a margem direita do Rio Turvo.

LOTE 03 da QUADRA 01 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DENOMINADO LOTE 03 – 2.015,89m².
Frente: 20,00m, com lote 01;
Lado Esquerdo: 92,18m com o lote 02;
Lado Direito: 104,91m com o lote 04;
Fundo: 23,74m, com a margem direita do Rio Turvo.

LOTE 04 da QUADRA 01 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DENOMINADO LOTE 04 – 2.287,75m².
Frente: 20,00m, com lote 01;
Lado Esquerdo: 104,91m com o lote 03;
Lado Direito: 117,87m com o lote 04;
Fundo: 23,77m, com a margem direita do Rio Turvo.

LOTE 05 da QUADRA 01 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DENOMINADO LOTE 05 – 2.584,87m².
Frente: 19,00m, com lote 01;
Lado Esquerdo: 117,87m com o lote 04;
Lado Direito: 133,80m com Maria Divina Bruno Borges;
Fundo: 25,41m com a margem direita do Rio Turvo.

Art. 3º. O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 23 (vinte e três) de janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:D9EEF985

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.13.01/2025

CONTRATANTE: O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado Goiás, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 01.298.975/0001-00, com sede na avenida 15 DE novembro, n° 06, Centro, ALEXÂNIA/GO, neste ato, representado pela gestora, a Senhora **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n°. 054.214.011-03, residente nesta cidade, doravante denominado de CONTRATADA: **ALESSANDRO RABELO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ SOB O N° 26.497.940/001-21, com sede na Avenida Vale do Sol, Quadra 52, Lote 02, Setor Central, Alexânia/GO, representada na pessoa de **ALESSANDRO RABELO HOLANDA, brasileiro,** casado, advogado, portador do RG n° 4757071/DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n°. 010.784.411-70**.** OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação em processos administrativos e judiciais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o **valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada uma a serem pagos mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 31/12/2025. DATA DO TERMO: 13/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:561A063E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.13.01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado Goiás, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 01.298.975/0001-00, com sede na avenida 15 DE novembro, n° 06, Centro, ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **ALESSANDRO**

RABELO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ SOB O N° 26.497.940/001-21, com sede na Avenida Vale do Sol, Quadra 52, Lote 02, Setor Central, Alexânia/GO, representada na pessoa de **ALESSANDRO RABELO HOLANDA, brasileiro,** casado, advogado, portador do RG n° 4757071/DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n°. 010.784.411-70**.** OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo a atuação em processos judiciais de natureza fiscal, de interesse da Secretaria de Finanças. VALOR: Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o **valor R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** cada uma a serem pagos mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 31/12/2025. DATA DO TERMO: 13/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:BE279368

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.23.01/2025

CONTRATANTE: Contrato de Fornecimento, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado Goiás, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 01.298.975/0001-00, com sede na avenida 15 DE novembro, n° 06, Centro, ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: e de outro lado a empresa **CILIA MARCLEIDE ARAÚJO DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ SOB O N° 58.899.027/0001-48, com sede na Avenida Vale do Sol, Quadra 56, Lote 11-b, Setor Central, Alexânia/GO, representada por **CILIA MARCLEIDE ARAÚJO DE CARVALHO**, inscrita no CPF n°. 030.564.831-40. OBJETO: O objeto do presente contrato e fornecimento de refeições prontas tipo "self service" e acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o **valor R$ 34.489,70 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).** VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura. DATA DO TERMO: 23/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:6788CB37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº05/2025

PROCESSO Nº: 87/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa FORNECEDOR: EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ N°01.543.032/0001-04; no valor de R$419.471,36 (quantrocentos e dezenove mil, quantrocentos e setenta e um real e trinta e seis centavos), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Horizonte-Go,27 de janeiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0DD5CEEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4394/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 34/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: 35.876.539 ANA ADELINA MOREIRA DAS DORES, inscrita no CNPJ nº 35.876.539/0001-**9**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADA AO SUPORTE NO AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONSULTAS, BEM COMO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES EM GOIÂNIA, PARA PACIENTES PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.400,00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:91BA6398

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3626/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 32/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.875.459/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E GERIÁTRICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DE USO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.046,10

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:444C077E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3626/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 33/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.231.609/0001-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E GERIÁTRICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DE USO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.666,40

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:168DEFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N° 001/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás e o Fundo Municipal de Assistência Social tornam público que estará realizando o Credenciamento nº 001/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS**, para o ano de 2025, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos da Inexigibilidade 006/2025, Processo Administrativo nº 4296/2024.. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.
Alto Paraíso de Goiás - GO, 24 de Janeiro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CCB8F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4073/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suasalterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n°002/2025.
CONTRATO: 05/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ODENIR DAS NEVES SZERVINSKS – ME,inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.562/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE ALTOPARAÍSO DE GOIÁS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 384.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Contabilidade Municipa l- Dotação:02.01.04.123.0053.2.007 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00225- Fonte:100
Data Assinatura: 02/01/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B13F2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4189/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suasalterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n°003/2025.
CONTRATO: 027/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOSSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sobo nº 41.011.403/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DEASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O PODE REXECUTIVO, EM SUPORTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOMUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO : de 02/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.103,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Dotação:02.01.04.122.0052.2.004 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00030 - Fonte:1.00
Data Assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7EBE8827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3843/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suasalterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n°004/2025.
CONTRATO: 028/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADEINDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº26.353.679/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DEASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREATRIBUTÁRIA E DE APOIO ADMINISTRATIVO Á SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Dotação:02.01.04.122.0052.2.004 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00030 - Fonte:1.00
Data Assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:57B314CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4187/2024
FUNDAMENTAÇÃO : Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suasalterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n°002/2025.
CONTRATO: 003/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 41.486.404/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços deconsultoria jurídico-administrativa junto ao Setor de RecursosHumanos do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Dotação:02.01.04.122.0052.2.004 Elemento 3.3.90.34 - Ficha: 00030 - Fonte:1.00
Data Assinatura: 10/01/2025.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FC542DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público o resultado preliminar de Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de Janeiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:19E06CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público o resultado preliminar de Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)–Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de Janeiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CE84B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público o resultado preliminar de Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 24 de Janeiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8FC75332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3626/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 33/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.231.609/0001-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E GERIÁTRICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DE USO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.666,40

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B02D306D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07** de **fevereiro** de **2025** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**., Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024.** E especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **24** de **janeiro** de **2025**

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0EA88553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014 DE 24/01/2025 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº **014/ 2025** Alvorada do Norte - Go, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, realizado pelo Município de Alvorada do Norte - GO e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes conferes as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº **001/2024**;

CONSIDERANDO a publicação da **classificação final** em **28** de **novembro** de **2024**, sendo que os recursos interpostos já foram todos respondidos;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas para os referidos cargos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado o Resultado Final** do Concurso Público, realizado pelo Município de Alvorada do Norte, para provimento de cargos efetivos, nos termos do **Edital nº 001/2024**, conforme listagem constante publicada em https://portal.asectta.com.br/edital/ver/30.

Art. 2º - O Concurso Público tem o **prazo de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e ao número de vagas existentes de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte - Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4EF81C5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº. 003/2025.
Aparecida do Rio Doce, 20 de janeiro de 2025.

"Concede o benefício de Pensão por Morte para a Sra. SHEILAMAR GUIMARÃES DE CASTRO CABRAL, dependente do Ex-servidor aposentado falecido Sr. CLEBER GUIMARÃES CABRAL, na forma que especifica e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 7º do Art. 40, da Constituição Federal e art. 46, da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais a Sra. SHEILAMAR GUIMARÃES DE CASTRO CABRAL (viúva), portadora do CPF nº 717.294.021-00, dependente do Ex-servidor aposentado falecido Sr. CLEBER GUIMARÃES CABRAL, Professor, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, sendo que seus proventos seguem no valor de:

PROVENTOS:	R$ 8.190,85
TITULARIDADE	R$ 1.638,13
TOTAL DE PROVENTOS	9.828,78

Art. 2º - A forma de reajuste do provento será na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do IPARD, conforme Lei nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 20 de janeiro de 2025.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Welmo Oliveira Borges
Código Identificador:3F3AB83D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA CONCESSÃO APOSENTADORIA

Portaria nº. 004/2025.
Aparecida do Rio Doce, 21 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora "LUZIA HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e o art. 16 da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora LUZIA HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 280.658.898-75, no cargo de ZELADORA, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Dez/2008 à Dez/ 2024)			R$ 1.690,12
Art. 1°, Lei nº 10.887/04 (última remuneração)			R$ 1.744,34
Tempo de Contribuição	15,99	30	0,533
Valor dos proventos de aposentadoria conf. EC nº 41/03			R$ 900,83
Complementação constitucional			R$ 607,17
Valor total dos proventos de Aposentadoria conforme EC nº 41/03			R$ 1.508,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 21 de janeiro de 2025.

WELMO OLIVEIRA BORES
Diretor Presidente do IPARD
(Decreto nº 824/2025)

Publicado por:
Welmo Oliveira Borges
Código Identificador:1ECEA80B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JOÃO PEDRO MESSIAS MEDEIRO DE OLIVEIRA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A858F405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 29/2025

Intenção de dispensa de licitação 29/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de relógio biométrico digital, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Saude, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:29-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 178/SMS/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3D23D9CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA-ME**
CNPJ: 41.332.559/0001-04
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGULADOR DA ATENÇÃO BÁSICA. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 60.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8BF4CA9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA**
CNPJ: 33.181.080/0001-88
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA/ESPECIALISTA EM SM CAPS 1. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 222.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:832138CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **STELA CANDIDO DE CASTRO**

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGA CAPS. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 30.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:54726EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SERGIO KARVAJSKI**
CNPJ: 26.961.955/0001-07
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DERMATOLOGISTA – HMV I. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor lobal: R$ 78.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ADD2A295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VAGNO ALVES DE JESUS**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO DA ATENÇÃO BÁSICA. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 30.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:228CDF83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA**
CNPJ: 41.332.559/0001-04
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HS SEMANAIS
Valor Global: R$ 174.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23F41D5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SUELLENN KECYA COUTO TENÓRIO LTDA**
CNPJ: 35.917.758/0001-73
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO (A) ATENÇÃO BÁSICA 40 HS SEMANAIS
Valor Global: R$ 174.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E7C94D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.386.295/0001-78
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HS SEMANAIS
Valor Global: R$ 174.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8A5912F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WELLINTON MORAIS LEITE**
CNPJ: 19.611.829/0001-59

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO PRISIONAL.
Valor Global: R$ 174.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CE69B5A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LEANDRO ESTEVEZ PAZ NEVES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DENTISTA ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FC5CE62A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MARCELA BARROS DE SOUZA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DENTISTA ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1C2E1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **EMANUELLY VITORIA CARVALHO DOS SANTOS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:769D13BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **THAIS MARQUES PERES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CIRURGIÃ (O) DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9D1A9FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CARLA NAIARA MAGALHÃES MAIA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9D141B2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F25EAF5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MILENA APARECIDA DE DEUS S. C. ALBUQUERQUE**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CIRURGIÃ (O) DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75A5796C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4DB9B387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SARAH PEREIRA DE NASCIMENTO REZENDE**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:036A4730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ISADORA SILVA MAGALHÃES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CIRURGIÃ (O) DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA 40HS.
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5FBECD6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SANDRA PEREIRA GUEDES GODOY**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR BUCAL, SAÚDE PRISIONAL
Valor Global: R$ 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:864B4A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JULLIAN MILHOMEM COUTINHO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DENTISTA SAÚDE PRISIONAL
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:467902CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LYDYANNE BICONATO KARAJA LEMES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM

OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA
Valor Global: R$ 36.272,76
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D3ECDD7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JHULIA FABIANNY LIMA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B52F7B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LARISSA FERREIRA AVELINO DOS SANTOS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: R$ 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C7254D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PAMELLA TAMILLA OLIVEIRA CARDOSO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
PSICOLOGO (A) CAPS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9FDDFD71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **NATANIA ARAUJO DIAS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EE3AEA8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VINICIUS MARTINS DOS SANTOS FERREIRA HELLINLG**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO VETERINÁRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C6018B18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA CENTRO DE REABILITAÇÃO 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E18AE2D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PAULA REGINA FREITAS RODRIGUES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA CENTRO DE REABILITAÇÃO 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:81E88591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **EDSON DA FONTE**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
PSICÓLOGO (A) EMULT ATENÇÃO BÁSICA 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:42C53096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ANA CRISTINA ARAUJO DIAS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
NUTRICIONISTA EMULT ATENÇÃO BÁSICA 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF5DB37E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CLARA VICUNA DUARTE SOUSA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA EMULT ATENÇÃO BÁSICA 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:853E83AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CELIO CANDIDO DA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA MELHOR EM CASA ATENÇÃO BÁSICA 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5595A340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ALINE CRISTINA DA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA MELHOR EM CASA ATENÇÃO BÁSICA 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A7369E85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ENILDA FERREIRA DE SOUZA GUERRA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
NUTRICIONISTA MELHOR EM CASA 30HS
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C848678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PRIME CENTRO CLÍNICO LTDA**
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO MELHOR EM CASA 40HS
Valor Global: R$ 174.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4ACBAF6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM MELHOR EM CASA 40HS
Valor Global: R$ 36.272,76
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6016F90B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **RAIANY ROCHA DA COSTA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: R$ 24.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0E961E2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **BRUNA GABRIELLA SILVA DELMONDES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: R$ 54.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:349B3138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **A C DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ: 35.932.115/0001-07
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: R$ 174.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64B016B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WELLINTON MORAIS LEITE**
CNPJ: 19.611.829/0001-59
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Valor Global: R$ 96.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B1009B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PRIME CENTRO CLÍNICO LTDA**
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO AUTORIZADOR HMGV 20HS.
Valor Global: R$ 48.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E2D751C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PRIME CENTRO CLÍNICO LTDA**
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO HMGV.
Valor Global: R$ 180.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EE92FB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WELLENTON DA SILVA BISPO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU
Valor Global: R$ 27.600,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64B54EFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JULIANA DE SOUZA MACEDO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
NUTRICIONISTA HMGV 30HS.
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:39FC238B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VINICIUS FRANCISCO DE LIMA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
FISIOTERAPEUTA HMGV
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DC933904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **OTACILINO PEREIRA GONÇALVES**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU
Valor Global: R$ 27.600,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:79BCCB6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CIBELE VILETE DOS SANTOS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO,

ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HMGV 40HS
Valor Global: R$ 36.272,76
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:073F3DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CLACYLTON FERREIRA DA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU
Valor Global: R$ 27.600,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ACA57638

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ATOS HELDEN VARGAS NORMANHA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU
Valor Global: R$ 27.600,00
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA51D91C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LOHANY DOURADO NERY**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICA HMGV III. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 42.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECAE45CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JOSÉ LUIZ LAURO**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA HMGV I. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 162.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:687AF83E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **KENIA DIVINA MORAIS ALVES**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO(A) HMGV I. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 43.200,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2D0FDC73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **FAGNER BATISTA DE PAULO**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO(A) HMGV I. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM

LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 48.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C8E2E08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **KAMILA MARINHO DOS SANTOS**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 36.272,76
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D54FA4C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WELLINTON MORAIS LEITE**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO POR PRODUÇÃO. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 48.000,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FA10D161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 402/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WALERIA CRISITINI PEDROSA**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO(A). O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 43.200,00
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:83FD0C7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 473/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CINTYA ARAUJO OMES DE OLIVEIRA**
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. O CONTRATADO DISPONIBILIZARÁ A CONTRATANTE, SE ESTE FOR MÉDICO PLANTONISTA, HORAS POR SEMANA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM OBJETO DESTE CONTRATO. DEVENDO ESSES SEREM EXECUTADOS EM LOCAL DEFINIDO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA CONTRATANTE, QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO, O LOCAL, AO CONTRATADO.
Valor Global: R$ 36.272,76
Data da Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EE92CB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 275/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada (o): **CH DE MACEDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**
CNPJ: 26.957.920/0001-96
Objeto: Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 275/2024, a partir da data de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos da lei n° 14.133/21.
Data da Rescisão: 23/01/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

.
DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B9F71648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS – FME.**

Contratado (a): **45.744.474 WESLEY DURAES BARROS EUGENIO.**
CNPJ: 45.744.474/0001-86.
Valor Total: 35.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 495m2 DE FORRO DE PVC 10MM NA COR BRANCA, (NO SERVIÇO INCLUI-SE A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE FORRO PVC E A INSTALAÇÃO DE MOLDURAS), A SER REALIZADO NA UNIDADE ESCOLAR CMEI PROF. ADALGISA LIMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL.
Vigência: 27/01/2025 à 28/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B758527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARIAS DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.**
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 573,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE COLETES PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Vigência: 27/01/2025 à 27/02/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23791F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 30/2025

Intenção de dispensa de licitação 30/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção e atualização do sistema educacional, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:29-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 0020/SMECD/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B2372EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 31/2025

Intenção de dispensa de licitação 31/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpa fossa, para atender as necessidades de todas as secretarias, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:29-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 27/ADM/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 24 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:03FB7670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público a **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços Nº 19/2024 oriunda do Pregão Presencial 19/2024, Processo Adm. Nº: 3298/2024, firmada com a empresa RECICLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 09.263.927/0001-99, com o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR.** Motivo de tal rescisão, se dá pelo fato da referida empresa não estar executando os serviços conforme firmado na referida Ata de Registro de Preços. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:623506B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 043/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Locação de Site Institucional, Hospedagem de Site e E-mails e Manutenção Mensal, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Aragoiânia - ARAGOIANIAPREV,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4/2025 (REPREVSA)**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **29/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:961700D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IVONEIDE PEREIRA DE ABREU

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E2D9F8A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 40/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:55B0CB4F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 43/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09307281

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de pneus, para atender as necessidades no Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 24 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6CC828D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 010/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, situada na Avenida Rio Piranhas, 252, sala A, quadra 19, lote 15, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato representada por sua representante legal a Senhora MARISTELA ROSA DA SILVA, brasileira, Psicóloga CRP: 09/7640, CPF 017.162.971-09, RG 5035870 DGPC-GO.

Objeto: Contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de PSICOLOGIA como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR do Piso de Proteção Social Básica, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Prazo de vigência: 24/01/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

Data da assinatura: 24/12/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:99A4C45A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de 01 (um) Bebedor inox 3 torneiras com reservatório de 100 LT, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 24 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3FECE356

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 27/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:92E9DB7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 27/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:10BC5488

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE, residente e domiciliada na Sitio Divino Pai Eterno, Zona Rural, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66A3C84E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDELMA DE OLIVEIRA MENDES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:248A7730

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 29/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0B3B7640

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: IDELMA DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539 SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE, residente e domiciliada na Avenida Valdivino Raimundo de Sousa, quadra 20, lote 7, Centro, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor

total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1EC5F992

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LEILA MARIA GONÇALVES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LEILA MARIA GONÇALVES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:13E6143D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 31/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE320C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LEILA MARIA GONÇALVES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, residente e domiciliada na Rua Rio Piranhas, n. 103, Setor Sul, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do

município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go”
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:34A88972

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 32/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LETICIA ROSA SANTANA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LETICIA ROSA SANTANA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A44C1EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go”,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9841D9E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: LETICIA ROSA SANTANA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159 SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE, residente e domiciliada na Avenida Avelina A. Rodrigues, quadra 13, lote 04, nº 609 Setor Central, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)
Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E9B67DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 33/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9F7C536A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 33/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:050FBCE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, residente e domiciliada na Rua João Soares de Souza, quadra 02, lote 05, SN, Setor Caminho das Aguas, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:550DBD2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 34/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARILDA FRANCISCA SIVIRINO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:55AC42F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 34/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**,

brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F7A774DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARILDA FRANCISCA SIVIRINO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, n. 348, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A89BADE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A OSCALINA ROSA DE SOUSA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSCALINA ROSA DE SOUSA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7093F794

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe

na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 35/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B92C80F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: OSCALINA ROSA DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo, quadra 27, lote 5, SN, Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8321B135

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C00E726B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 37/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1BDB3FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, nº 769, Sudoeste, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:902A163C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 38/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDELMA DE OLIVEIRA MENDES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico –**

profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86A10818

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 38/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A736F3D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: IDELMA DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539 SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE, residente e domiciliada na Avenida Valdivino Raimundo de Sousa, quadra 20, lote 7, Centro, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9B8E86C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 39/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BBD2E7F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: IVONEIDE PEREIRA DE ABREU, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, quadra 09, lote 7, SN, Setor Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A7C66CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LEILA MARIA GONÇALVES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LEILA MARIA GONÇALVES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:24E062DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: LEILA MARIA GONÇALVES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, residente e domiciliada na Rua Rio Piranhas, n. 103, Setor Sul, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D8DF236D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1545FD91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 41/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 41/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do

CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3D1F5918

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, residente e domiciliada na Rua João Soares de Souza, quadra 02, lote 05, SN, Setor Caminho das Aguas, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8119D6C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 41/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8D4527EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, residente e domiciliada na Rua João Soares de Souza, quadra 02, lote 05, SN, Setor Caminho das Aguas, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:397269D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 42/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARILDA FRANCISCA SIVIRINO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1828995F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 42/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 42/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BA7C8651

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARILDA FRANCISCA SIVIRINO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, n. 348, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva,

sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go”
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:99112BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 43/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A OSCALINA ROSA DE SOUSA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSCALINA ROSA DE SOUSA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **OSCALINA ROSA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:52C77EAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: OSCALINA ROSA DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 001111177 TE, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo, quadra 27, lote 5, SN, Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go”
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E0A52135

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): DEUZIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 45.415.253/0001-64
OBJETO: Fornecimento de Marmitex para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município.
DATA: 09/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9A816C88

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO Nº 45/2024 AO CONTRATO Nº 01/2021

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: JOSÉ VICENTE FERREIRA
CPF/CNPJ: 124.666.111-04
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria e conselho municipal de Assistência Social.
DATA: 30/12/2024 a 31/12/2025
VALOR : R$ 14.400,00 (Catorze mi e quatrocentos reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E329690E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NERY CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 26.819.687/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços de Contabilidade ao Fundeb
DATA: 07/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 39.992,52 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A0CB4B2B

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 031/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): Luana Carla Lima Grossi
CPF/CNPJ: 037.406.691-44
Objeto: Locação de Imóvel
Data:30/12/2024 a 30/06/2025
Valor : R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B1E2F173

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°088/2025, de 23 de janeiro de 2025.

"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade,**DECRETA:** **Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024.CARGO: **AGENTE EDUCACIONAL**:Posição 6º,Inscrição 000520002502,Nome:Carolina Dias da Silva; Posição7º,Inscrição 000520001426,Nome:Monique Dourado Gonzaga;Posição 8º,Inscrição 000520003244,Nome:Yasmin Castro de Jesus;**CARGO:ENFERMEIRO**,Posição 9º,Inscrição 000520007990,Nome:Julia Alves Correa da Silva;**CARGO:PSICÓLOGO**, Posição 5º,Inscrição 000520007679,Nome:Gustavo Rodrigues Heckrath;CARGO:**FISIOTERAPEUTA**,Posição 7º,Inscrição 000520007177,Nome:Andressa Ferreira de Souza Lemos;CARGO:**ASSISTENTE SOCIAL**,Posição 4º,Inscrição 000520001178,Nome:Jose Elias Bicudo de Almeida; Posição 5º,Inscrição000520007605,Nome:Sheila cintia Silva Freitas de Moura;**CARGO:FISCAL DE TRIBUTOS**:Posição3º,Inscrição000520007621,Nome:João Batista da Silva;CARGO:**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:** Posição 2º,Inscrição 000520007773,Nome:Marina Batista Costa;CARGO:**NUTRICIONISTA**:Posição 6º,Inscrição 000520009083,Nome:Thamires Peixoto Pereira;CARGO:**ZELADOR DE CEMITÉRIO**,Posição 3º,Inscrição 000520007712,Nome:Jadson Alves dos Anjos;CARGO:**PEDREIRO**,Posição 3º, Inscrição 000520005175,Nome:Francisco José de Almeida Filho.**Art. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.**Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis.**Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três)dias do mês de janeiro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:7A886E28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº060/2025

DECRETO Nº 060/2025

Buriti Alegre, 24 de janeiro de 2025

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .

Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (24/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 060, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

NOME	CLASS	VAGA	CPF
LORENA PEREIRA GUIMARÃES	3º	AC-CR	130.903.666-73

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:16A39F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 142/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **49.039.146 LAINE OLIVEIRA MACHADO,** CNPJ Nº: **49.039.146/0001-30.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES SAMU.** Valor estimado: **R$ 28.842,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarente dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C1273540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 144/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **LIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA 00278080170,** CNPJ Nº: **41.584.357/0001-41.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ATENÇÃO BÁSICA.** Valor estimado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7AF23405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 06/02/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:99A33BA7

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 05/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 07/02/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:892158C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 001, de 20 de JANEIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de peças e serviços por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 60/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças e serviços na manutenção do gerador da UBS, que custará o valor de R$ 21.047,00 (vinte um mil e quarenta e sete reais) no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " OTIMIZA GRUPOS GERADORES'' CNPJ: 34.774.154/0001-52, situado na RUA W13, QD,27,LT.18, JARDIM ITAIPU/GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de janeiro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E00E3A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2025, DE 18 DE JANEIRO DE 2025.

> "Decreta situação de emergência na educação municipal, para os fins do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas competências estabelecidas pelo art. 84 da Constituição Federal, incisos IV e VI, alínea "a, inciso III, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e inciso III, art. 30 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste ato administrativo normativo,
CONSIDERANDO o ofício nº 001/2025, de 07/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na pessoa da Secretária Sra. Fernanda Nayara da Silva Kochhann, relatando que a Escola Municipal Gente Miúda atualmente conta apenas com 04 (quaro) professoras de provimento efetivo em atividade, e nenhum profissional de apoio;
CONSIDERANDOque no mesmo ofício restou esclarecido que a escola conta com 66 (sessenta e seis) alunos no período matutino e 58 (cinquenta e oito) no período vespertino, e precisa, de imediato, de mais 04 (quatro) professores e 03 (três) profissionais de apoio. Sob pena de não conseguir, de forma correta e adequada, prestar o serviço público municipal de Educação;
CONSIDERANDO que anteriormente o serviço era prestado por servidores comissionados, nomeados em cargos de chefia, direção e assessoramento, em desvio de função na escola municipal;
CONSIDERANDO que neste Município ainda não existe lei regulamentando o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Demandando a aprovação de tal projeto pela Câmara e, posteriormente, deflagração de processo seletivo simplificado;
CONSIDERANDO, ainda, o ofício da secretária, segundo o qual o município tem uma rota de cerca de 38.000 km (trinta e oito mil quilômetros) por mês de transporte escolar, para buscar e levar todos os dias, os alunos residentes na zona rural. E não dispõe de nenhum veículo próprio para tal finalidade, ao mesmo tempo em que possui demanda de pelo menos, 08 (oito) veículos para cobrir todas as linhas;
CONSIDERANDO que,anteriormente, o transporte era realizado de forma terceirizada, mediante contrato decorrente de licitação na modalidade pregão. O qual, contudo, não foi aditivado antes do encerramento de sua vigência, e demanda nova deflagração de licitação;
CONSIDERANDO, por fim, que o ofício informa que o ano letivo se inicia no próximo dia 20 de janeiro. De modo que, se os professores e profissionais de apoio, não forem admitidos imediatamente, nem o transporte escolar for contratado, resultará na paralisação temporária do serviço de educação municipal para dezenas de crianças;
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitaçãonos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DECRETA

Art. 1º Decreta situação de emergência na Educação Municipal, em razão da urgência na admissão de 04 (quatro) profissionais do magistério, 03 (três) profissionais de apoio, e contratação de 08 (oito) veículos de transporte escolar, para que não haja prejuízo ou comprometimento na continuidade do serviço público.

§ 1º. As contratações dos profissionais do magistério e de apoio terão prazo de até 06 (seis) meses, insuscetíveis de prorrogação, ou até que os cargos sejam providos por concurso público, se acontecer antes.

§ 2º. As contratações do transporte escolar terão prazo de até 90 (noventa) dias, insuscetíveis de prorrogação, ou até que seja realizada alicitação, se acontecer antes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 13 (treze) dias de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:74BE9655

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO
Processo nº 4407/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
A Secretaria Municipal de GABINETE DO PREFEITO de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DA POSSE 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	SOM PROFISSIONAL, 10SUBS, 06 MÉDIOS LINE, MESA DIGITAL 32 CANAIS, 02 SIDES RETORNO, 03 DIRECT BOX DULPO, POWER PLAY 8 VIAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIOS E SUPORTE AO EVENTO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO	01	UND
02	PALCO, TABLADO 4,0 X 6,0 X 0,60, 40M, 30M GROUNDS ALUMINIO Q30, SLEVE, PAU DE CARGA, TALHAS	01	UND
03	ILUMINAÇÃO, 12 PAR LED 64, MESA ILUMINAÇÃO DMX JSX240, MAQUINA FUMAÇA MAIN POWER TRIFÁSICO ENTRADA E SAÍDA STECK 110 OU 220 VOLTS	01	UND

Cachoeira de Goiás, 20 de DEZEMBRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8D2EF8B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2025 DE 18 DE JANEIRO DE 2025

"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, § 3º, III, b, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 2º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 609 de 29 de Dezembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2025.
Art. 2º – Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas:
I - Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 30 de maio de 2025, obedecendo-se à seguinte ordem cronológica:
a) pagamento em parcela única, com desconto de 10%, até o dia 30 de abril de 2025.
b) pagamento em parcela única, sem desconto, até o dia 30 de maio de 2025.
II – Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
pagamento do imposto até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do fato gerador.
III – Para outras prestações de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao fato gerador;
IV – Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidas as seguintes datas:
a) para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2025.
b) para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do alvará.
Art. 3º – Serão cobradas multas, juros e acrescida correção monetária após os vencimentos, na forma prevista na Legislação Vigente.
Art. 4º – O valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) será reajustado em 6,54% de acordo com o acumulado do IGPM – ÍNDICES GERAL DE PREÇOS DE MERCADO de 2024.
Parágrafo Único – O valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) para o exercício financeiro de 2025 será de R$ 6,81 (Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
Art. 5º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 (um) dia do mês de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.
Cumpra-se,
Registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9410F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEMANENTE

AVISO
Processo nº 133/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEMANENTE

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE.

ITEM	*QNT*	*UND*	*DESCRIÇÃO*
	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS C/ CAPACIDADE PARA 40L.
	10	UN	SUPORTE METÁLICO PARA PILHA E BATERIA

Cachoeira de Goiás, 08 de JANEIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1276FAC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 16258/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CUIDADOR/ACOMPANHANTE SENDO PESSOA FISICA, EM REGIME DE URGENCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE JOSÉ LUIS ARAUJO OLIVEIRA".

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 408/2025** e Processo Administrativo nº 15422/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CUIDADOR/ACOMPANHANTE SENDO PESSOA FISICA, EM REGIME DE URGENCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM ANEXO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE JOSÉ LUIS ARAUJO OLIVEIRA."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 24 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:4439C89E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO EXE Nº. 001/2025 - SRP**, menor preço por **LOTE/GLOBAL**, contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender a Administração Pública para 12 meses. Data e horário do início da disputa: **11/02/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 24 de janeiro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:3E482EF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2025 - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades dos Fundos Municipais e para as diversas secretarias deste município, que aconteceria no dia 03 de fevereiro de 2025, às 08hs00min., foi **ADIADO** para o dia **11 de fevereiro de 2025, às 08h00min.**, devido ao acréscimo de alguns itens no Termo de Referência. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:ED263AD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 015/2025 23 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- PREVCAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.480/2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos- PREVCAMPOS, composta com os seguintes membros e respectivas funções:

Neura Márcia da Costa Xavier – Gestora do RPPS
Aurione Carvalho da Silva - Diretor Financeiro do RPPS
Aurione Carvalho da Silva - Diretor de Previdência do RPPS

Art. 2º- A remuneração e os encargos sociais inerentes aos servidores da Diretoria Executiva correrão por conta do Fundo de Previdência Social do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS ou do Poder Executivo, caso os recursos da taxa de administração não forem suficientes para honrar os compromissos do PREVCAMPOS.

Art. 3º- Os membros dos Conselhos não poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva durante os seus mandatos, exceto os membros do Comitê de Investimentos.

Art. 4º- Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis, em conjunto, ou no mínimo dois, pela movimentação das contas bancárias e recursos do PREVCAMPOS.

Art. 5º- Podendo ser acumuláveis as funções de Diretor Financeiro do RPPS e Diretor de Previdência do RPPS.

Art. 6º- Fica nomeada a Senhora Neura Márcia da Costa Xavier na função de Gestora de Recurso do Fundo da Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos- PREVCAMPOS.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A08B6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 078/2025. DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria Claudia Ramos de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 13/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 23/01/2025 e término em 21/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B2966810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 014/2025. DE, 21 DE JANEIRO DE 2025. "CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Goiânia GO o Sr. **Sandro Mabel**, para ceder a servidora **Maria Santana Neta** para prestação de serviços ao Município de Goiânia-GO;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Municipio de Goiânia GO ao RPPS;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Municipio de Goiânia Go, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;

Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Maria Santana Neta** para o Município de Goiânia - GO a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.

Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Maria Santana Neta** no atual momento desta cessão.

Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.

Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.

Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.

Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0AD25244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 012 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de janeiro de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicitação

Senhora Prefeita,

Solicito a disponibilização de uma ambulância para atender a comunidade do Povoado Porteiras, neste Município de Divinópolis de Goiás, com o objetivo de aprimorar o atendimento de saúde e garantir um suporte às necessidades daquela comunidade.

Atenciosamente,

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0CF8FB67

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 013 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência

Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Livros de Leis.

Senhora Prefeita,

Sabe – se que há livros de Leis aprovadas por este Poder sob a tutela da Gestão Municipal.
Assim, solicito de V.Sª. que os remetam à Câmara Municipal, a fim de realoca – los no acervo existente.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6FC4CAD2

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 014 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requer Esclarecimento Sobre o Estado de Calamidade Pública.

Senhora Prefeita,

Solicito informações de V.Exa. sobre o decreto de estado de calamidade pública Nº 1, de 2 de janeiro de 2025, em atendimento ao requerimento do Vereador José Ferreira da Costa, de 15 de janeiro de 2025 (anexo).

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:544AA049

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 015 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

À Senhora
Sebastiana Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Convite.

Senhora Secretária,

Sabe – se que não é nada fácil o inicio de uma gestão. Assim, convido a Vossa Senhoria, para que, caso queira, participar da sessão ordinária, na Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, a ser realizada, no dia 4 de fevereiro do corrente ano, às 19h, a fim de expor a situação financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E4D9FD25

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 016/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Humberto Brito Paranaguá
Secretário Municipal de Saúde
Av. Goiás – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Convite.

Senhor Secretário,

Sabe – se que não é nada fácil o inicio de uma gestão. Assim, convido a Vossa Senhoria, para que, caso queira, participar da sessão ordinária, na Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, a ser realizada, no dia 7 de fevereiro do corrente ano, às 19h, a fim de expor a situação financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6123654E

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 017/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

À Senhora
Raianny Rodrigues Guimarães
Secretária Municipal de Finanças
Praça São João Batista – s/n Cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Convite.

Senhora Secretária,

Sabe – se que não é nada fácil o inicio de uma gestão. Assim, convido a Vossa Senhoria, para que, caso queira, participar da sessão ordinária, na Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, a ser realizada, no dia 3 de fevereiro do corrente ano, às 19h, a fim de expor a situação financeira, desta municipalidade.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:BB1205D7

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 018/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Gregório de Abreu Alves Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social
Praça São João Batista – s/n Cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Convite.

Senhor Secretário,

Sabe – se que não é nada fácil o inicio de uma gestão. Assim, convido a Vossa Senhoria, para que, caso queira, participar da sessão ordinária, na Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, a ser realizada, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, às 19h, a fim de expor a situação financeira e administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0887A938

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 019/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Thiago Fernandes de Abreu
Diretor Municipal de Transporte
Praça São João Batista – s/n Cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Convite.

Senhor Diretor,

Sabe – se que não é nada fácil o inicio de uma gestão. Assim, convido a Vossa Senhoria, para que, caso queira, participar da sessão ordinária, na Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, a ser realizada, no dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 19h, a fim de expor a situação financeira e administrativa da Diretoria de Transporte.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:426D82D3

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 020 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 17 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Repasse do Duodécimo Ref.01/2025.

Senhora Prefeita,

Solicito o repasse do duodécimo correspondente ao mês de janeiro do corrente ano, na seguinte conta e agência bancária, a saber:
Agência:4130-0;
Conta Corrente:6526-9;
Banco: Banco do Brasil;
Titularidade: Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0A5AF773

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 021 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requer Esclarecimento Sobre contratos emergenciais.

Senhora Prefeita,

Solicito informações de V.Exa. a respeito de todos contratos emergenciais com respectivos nomes, funções e salários, em atendimento ao requerimento dos Vereadores, Reinaldo Araújo Guimarães e Josemiro Rodrigues do Prado, datado de 21 de janeiro de 2025 (anexo).

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E87DE3B8

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 024 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 23 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Manutenção de Pontes Neste Município.

Senhora Prefeita,

Solicito informações de V.Exa. a respeito da ponte que liga a fazenda tiquim ferrado e fazenda lavradinha, (denominada ponte do pagão), e a ponte que liga a comunidade mangabeira na região do Distrito de Vazante, neste Município de Divinópolis de Goiás, em atendimento ao requerimento do Vereador, Josemiro Rodrigues do Prado, datado de 23 de janeiro de 2025 (anexo).

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:CFFAD74E

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 025 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 23 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Manutenção de Pontes Neste Município.

Senhora Prefeita,

Solicito informações de V.Exa. a reparos da ponte que liga a fazenda tiquim ferrado a fazenda lavradinha, (denominada ponte do pagão), manutenção da estrada na entrada do Distrito de Vazante, ao lado do cemitério, e tapa buraco em ruas e avenidas do Distrito de Vazante, neste Município, e na cidade de Divinópolis de Goiás, em atendimento ao requerimento do Vereador, Lucas de Souza Oliveira, datado de 23 de janeiro de 2025 (anexo).

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:DAEDEC8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 001/2024- PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
Contratado: **DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do contrato consite na contratação de empresa para locação de equipamento de impressão (sistema outsourcing) cópia, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestçao informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 05/01/2025 até 03/04/2025.
Dotações Orçamentárias:
08.01.08.122.0899.2.044.3.3.90.39.11 – MANUT. ATIV. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
08.01.08.244.0899.2.068.3.3.90.39.11 – GRUPO P.S.B (SCFV, PBF, PBVIII, CRAS, ETC)
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:05C0DD03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 001/2024- PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA**
Contratado: **DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do contrato consite na contratação de empresa para locação de equipamento de impressão (sistema outsourcing) cópia, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestçao informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão.
Prazo: 05 de janeiro de 2025 a 03 de abril de 2025.
Dotações Orçamentárias:
10.06.12.361.1299.2014.3.3.90.39.11 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.12.365.1299.2018.3.3.90.39.11 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
10.06.12.366.1299.2072.3.3.90.39.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E984301D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 001/2024- PREGÃO PRESENCIAL 074/2023
Contratante: **MUNICIPIO DE GOIANIRA**
Contratado: **DIRECTA SERVIÇO E COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do contrato consite na contratação de empresa para locação de equipamento de impressão (sistema outsourcing) cópia, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestçao informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 05/01/2025 até 03/04/2025.
Dotações Orçamentárias:
01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.40.11 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
01.14.15.452.1599.2.025.3.3.90.39.11 – MANUT. SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA EM GERAL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CAAC536D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0257/2025
Dispensa nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/01/2025 ao dia 29/01/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FOTOGRÁFICO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 24 de janeiro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:50273913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa de Licitação Nº 11/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA,**atendendo a administração deste Legislativo. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 30/01/2025. O valor estimado para a contratação é **R$38.199,96 (trinta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 24 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:B3556BFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para o fornecimento soluções fisiológicas, que serão utilizadas por todas as unidades de saúde de Inhumas, para atendimento de pacientes no ano de 2025,** onde realizará sessão pública online, no dia **07 de fevereiro de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5C07D9A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da Prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA CÃES – RAÇÃO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 07/02/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AE3750B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 393/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.859, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA /	MOTIVO	VALOR

		CHEGADA		
JOÃO GUILHERME RODRIGUES TRONCHA	CAMPO ALEGRE - GO	14/01/2025	O SERVIDOR FOI CONFERIR O CONCERTO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA QTR-8034, QUE ESTAVA NA OFICINA JK NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - UP/VW OOE-8697	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9830CD15

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 394/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA - GO	21/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO NO TCM PARA REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1136407E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 395/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	23/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO PARA REUNIÃO JUNTO A PRESIDÊNCIA DO DETRAN/GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:53B33D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 396/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA	GOIÂNIA - GO	23/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA-GO ACOMPANHANDO O	R$ 150,00

SILVA			PREFEITO EM REUNIÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - T-CROSS TCT4F88	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9F3C603

PREFEITURA MUNICIPAL
119- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. **Nº 119/25, de 24 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico COMSAB e dá outras providências.

O PrefeitO Municipal de Ipameri-GO, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Carta Magna, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da administração,
CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Municipal Complementar 021/2011 que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico a ser formado paritariamente por 10 (dez) representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes;
CONSIDERANDO que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico deverá ser exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros e seus suplentes representantes das instituições abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, em conformidade com o Art. 11 da Lei Municipal 021/2011 para exercer o mandato referente ao biênio 2025/2027:
I- Secretaria Municipal de Planejamento e Expansão Urbana:
a) Fabrícius Simão – Titular
b) André Luiz Vieira dos Reis – Suplente
II- Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Viviane Melo Carneiro da Costa - Titular
b) Paulo Machado e Silva – Suplente
III- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Marcus Vinícius do Nascimento Firmino – Titular
b) Sandro José Vaz – Suplente
IV) Secretaria Municipal de Saúde:
a) Denise Carneiro de Souza Modesto – Titular
b) Hélcio Roque – Suplente
V- Câmara Municipal de Ipameri:
a) Cláudio Machado Vaz – Titular
b) Marcelo Aparecido Gomes Godoi – Suplente
VI- Concessionária prestadora dos serviços de Saneamento:
a) Odélio Fernandes Júnior – Titular
b) Vitor Machado e Almeida – Suplente
VII- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:
a) Wanderson Silva dos Santos – Titular
b) Flávio Nilo Guimarães Rabelo – Suplente
VIII- Associação Comercial e Industrial de Ipameri:
a) Carlos Alberto Pereira – Titular
b) Litia Gonçalves – Suplente
IX- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Ipameri:
a) João Paulo Vaz da Costa e Silva – Titular
b) Dayanne Machado Gerhardt Moreira – Suplente
X- Ministério Público de Ipameri:
a) Ricardo Gleyson Vieira – Titular
b) Liomar Rodrigues de Oliveira – Suplente
§1º – A Presidência do Conselho será definida mediante eleição realizada entre os conselheiros na reunião de posse.
§2º – O conselho deliberará em reunião própria, as regas de funcionamento que comporão seu regime interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.
Art. 3º - Fica nomeado o servidor público municipal Uanderson Carneiro de Souza – Mat. 101.654 para o exercício da função de Secretário Executivo do COMSAB, a quem caberá assessorar a Presidência e conduzir o expediente administrativo do conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal nº 134/2022, de 25 de março de 2022.
Registra-se, publica-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:AE01B786

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 397-2025 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 397/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES**, matrícula funcional **nº.: 102.508**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/01/2025 a 13/07/2025,** conforme processo administrativo 2025001985**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EBC424F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 399/2025 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 399/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. UIRISLENE ILIDIA DOS SANTOS DE SALES,** matrícula funcional **nº.:102.508**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de seu filho, **GUILHERME SALES DE CARVALHO**, no **dia 14(quatorze) de janeiro de 2025**, no valor de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),** conforme processo administrativo 2025001986.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5F25D212

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 400/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 400/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MARCOS ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.: 101.488**, ocupante do cargo de Auxiliar Serv. Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2024 a 26/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025002068.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4D6A836

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 401/2025 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 401/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª CHAIANE CARLOS DIAS,** com matrícula funcional **nº.:104.767**, ocupante do cargo de Superintendente Municipal-Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:06ADDBC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 428/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 428/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025000664** precedida de **Pregão Presencial nº 021/2023,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 428/2024,** cujo objeto é **prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades do município de Ipameri,** com a empresa **STATUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.396.182/0001-74, estabelecida à Rua Gustavo Leyser, N.° 16, Qd. 62, Lt. 301, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **FREDERICO ALVES FERREIRA**, portador do CPF n.º 700.310.301-06, residente e domiciliado em Ipameri - GO, com vigência de 15 de janeiro de 2025 a 20 de junho de 2025.

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3B83AF58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 008/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 84/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 24/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 24 de janeiro de 2025

VERA LUCIA DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:43E9F7BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 001/2025-AS DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 008/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 001/2025-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: KAIQUE CESAR RIBEIRO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 49.931.175/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.400,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.09.244.819.2.95.3.3.90.39.53 – Ficha: 366 / Fonte: 100 / Subelemento 53.
Data Assinatura: 24/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DC834A99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-AS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-AS
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:DUAILIBRE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Assistência Social perante o Tribunal de Contas dos municípios (TCM) e assessoria e consultoria jurídico-administrativa, visando garantir a legalidade e constitucionalidade de todos os atos administrativos implementados pelo contratante, assegurando, desta forma, a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.
Fundamento legal:ARTIGO 74, III, da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais)
Quant. de Parcelas:12 (doze) parcelas consecutivas
Valor de Parcela:R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
Dotação:07.21.08.244.0819.2.095.3.3.90.39.05 – Ficha: 366 – Fonte de Recurso: 100
Data da assinatura:24/01/2025
Prazo de vigência:24/01/2025 a 31/12/2025
Processo:11/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Itaguaru/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Itaguaru - GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8851ECAB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-ED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-ED
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado:DUAILIBRE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Educação perante o Tribunal de Contas dos municípios (TCM) e assessoria e consultoria jurídico-administrativa, visando garantir a legalidade e constitucionalidade de todos os atos administrativos implementados pelo contratante, assegurando, desta forma, a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.
Fundamento legal:ARTIGO 74, III, da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais)
Quant. de Parcelas:12 (doze) parcelas consecutivas
Valor de Parcela:R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
Dotação:10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.05 – Ficha: 462 – Fonte de Recurso: 101
Data da assinatura:24/01/2025
Prazo de vigência:24/01/2025 a 31/12/2025
Processo:28/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Itaguaru/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Itaguaru - GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9CDCAF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 44/2025
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível para atender as necessidades de suas secretarias, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 13/02/2025, às 08h:00min. Análise das propostas: 13/02/2025, às 08h:01min. Abertura da sessão de disputa: 13/02/2025, às 09h:01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 27/01/2025, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 27 de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1C773879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019 MALUE CARNAVAL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MALUÊ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.447.411/0001-70	ADM nº 019/2025	R$ 68.000,00

Vigência do Contrato: 24/01/2025 à 31/03/2025
Data da Assinatura do contrato: 24/01/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcela Camara Martinez – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B040BB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE 019 MALUE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***a) –** a realização de Show no CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 03 de março do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade DO CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
RESOLVE:

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* MALUÊ LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 42.447.411/0001-70, com sede na Rua Fortaleza nº 380, Bairro Alto da Glória, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por **Marcela Camara Martines**, brasileira cantora, inscrita no CPF: 014.534.575-00 e RG: 1156222176 DGPC - BA que é detentora exclusiva da banda **MALUE LTDA,** juntamente com Luene Carvalho dos Santos, brasileira, casada, cantora, inscrita no CPF: 006.406.281-33 e RG: 4665708 DGPC – GO, *para apresentação musical na festividade do CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025**.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BEBF7480

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.290,06 (um mil e duzentos e noventa reais e seis centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 25 a 27 de dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1- Refeição: 06 unidades (R$ 600,00)
1.2.2- Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00)
1.2.3- Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 190,06)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5EAD91E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem às cidades de **JATAÍ-GO no dia 08 de janeiro de 2025, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS E no dia 09 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.1.1– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56387653

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025 LAGOA SANTA, 23 JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO, no período de 30 de dezembro de 2024 a 01 janeiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (500,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8E1B4B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025 LAGOA SANTA, 23 JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à **APARECIDA DO RIO DOCE, no dia 06 de janeiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D97EB3E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem as cidades de **JALES-SP no dia 30 de dezembro de 2024, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 06 e 07 de janeiro de 2025, JATAÍ-GO no dia 09 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC83943D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem á cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP no dia 02 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 100,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8955713E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025 LAGOA SANTA, 23 JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS no dia de 28 dezembro de 2024, dia 30 de dezembro de 2024, dia 02 de janeiro de 2025, SANTA HELENA- GO no dia 03 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:719C952C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS no dia 26 de dezembro de 2024, PARANAÍBA-MS no dia 26 de dezembro de 2024, PARANAÍBA-MS no dia 04 de janeiro de 2025, JALES-SP no dia 05 de janeiro de 2025 e PARANAÍBA-MS no dia 09 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3322E1DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP no período de 06 janeiro de 2025 a 07 de janeiro**

de 2025 , a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00)
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00)
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$340,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3158AEAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 05 a 07 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1- Refeição: 06 unidades (R$ 600,00)
1.2.2- Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00)
1.2.3- Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 350,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89326D0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, em viagem a cidades de **PARANAÍBA-MS nos dia 02 de janeiro de 2025, 03 de janeiro de 2025 e 06 de janeiro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A973CD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 07 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00)
1.2.2– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00)
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 260,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4FB29E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 26 de dezembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidades (R$ 230,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:106A8A3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de ABRIL de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de acompanhar paciente em emergência. **No dia 09 de janeiro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1313/2024 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE18A2A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com o **CPF Nº 040.069.601-07,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, nos dias 04 de janeiro de 2025 e 06 de janeiro de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9508F67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, inscrita com o **CPF Nº 037.364.281-46**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** no **dia 26 de dezembro de 2024,** a fim de acompanhar pacientes em internação de emergência, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6A4AEAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671 -06,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, no dia 29 de dezembro de 2024,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D2D4EA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP no período de 08 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$300,00);
1.2.2 –Hospedagem: 01 unidade (R$250,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$280,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B2B1C95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no dia 03 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 150,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A8923F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025 LAGOA SANTA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP no dia 08 de janeiro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 60,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6316CAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 689/2025

LEI Nº. 689/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"ALTERA VENCIMENTOS NO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 202, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, ACRESCE CARGO EM COMISSÃO NO ANEXO IV, DA REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no Anexo III, da Lei Municipal nº 202, de 28 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – CC1: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
II – CC2: R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais);

Art. 2º. Fica acrescido novo cargo em comissão no Anexo IV, da Lei Municipal nº 202, de 28 de setembro de 2006, "DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E CONTRATAÇÃO", símbolo CC1, vencimento CC1, com os seguintes requisitos:

Nome do Cargo	Símbolo	Vencimento (CC)	Requisitos de Investidura
Diretor de Recursos Humanos, Compras e Contratação	CC1	CC1	Livre Nomeação e Exoneração

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar os processos relacionados a admissão e demissão,
- Controle de salários;
- Gerenciar benefícios e direitos;
- Controle de banco de horas;
- Processos seletivos e concursos;
- Realização de avaliações de desempenho;
- Treinamento e desenvolvimento dos servidores;
- Administrar a folha de pagamento e operar sistema de recursos humanos;
- Mediar conflitos,
- Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços da Câmara;
- Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara;
- Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Câmara Municipal;
- Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
- Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
- Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:264B5B85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1359/2025

DECRETO N.º 1359/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. O calendário Fiscal do Município de Lagoa Santa, instituído na forma da Lei, obedecerá aos seguintes desdobramentos:

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
a) - Parcela única com desconto de 10% até 30/04/2025
b) - Pagamento parcelado em até 04 (quatro) parcelas (sem desconto), sendo:
1 - 1ª parcela 30.04.2025;
2 - 2ª parcela 31.05.2025;
3 - 3ª parcela 30.06.2025; e,
4 - 4ª parcela 31.07.2025.
Parágrafo Único – Limita-se o valor mínimo da parcela em R$ 50,00 (cinquenta reais)

II – ALVARÁ DE LICENÇA (Comércio, Indústria e Prestação de Serviço)
a) - Parcela única com desconto de 10% até 28/02/2025;

III – ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
a) - Parcela única com vencimento em 28/02/2025;

IV – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
a) - Até o décimo dia subsequente de cada mês;

V – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
a) - No ato da expedição do documento de registro;

Art. 2º. Ficam mantidas as tabelas de valores anexas ao Decreto nº 1290/2024, de 08 de janeiro de 2024, avaliadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, que fixa novos valores e redistribuição dos setores rural e urbano de Lagoa Santa.

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS dará ampla divulgação do Calendário Fiscal, inclusive afixando-o nos lugares de fácil acesso ao público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **22** dias do mês de **janeiro** de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5007B7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1358/2025

DECRETO N.º 1358/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE CESSÃO DA SERVIDORA DANIELE DA SILVA DUARTE PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto tem por escopo a cessão da servidora **DANIELE DA SILVA DUARTE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 029.148.441-74, e no RG sob o nº. 5072895 - SPTC/GO, servidora do Município de Lagoa Santa, Goiás, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para prestar seus serviços para o Município de RIO VERDE-GO.

Art. 2º. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Município Cessionário.

Art. 3º. A carga horária da servidora deverá ser compatível com a dos funcionários do Município de Rio Verde - GO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista na legislação do Município Cedente.

Art. 4°. A frequência da servidora cedida será controlada pelo Município Cessionário, através da unidade na qual estiver lotada e será mensalmente remetida cópia ao Município de Lagoa Santa, para simples arquivamento e controle.

§1º. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência da servidora, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

§ 2º. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Município Cessionário, serão imediatamente comunicadas ao Município Cedente para as providências cabíveis.

Art. 5º. Compete ainda ao Município Cessionário:

I - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior ao previsto na legislação do Município Cedente, salvo em caso de sobrejornada.

II - Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pela servidora cedida estejam em conformidade com o disposto na legislação regente no Município Cedente.

Art. 6º. A presente cessão tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 7º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:661D05F1

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO GAETAN CARNAVAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***a) –** a realização de Show no CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado nos dias 01 e 02 de março do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade DO CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
RESOLVE:

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da MARCOS ANTONIO GAETAN, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.736/0001- 61**, com sede na Rua São Domingos nº 225, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr**. Marcos Antonio Gaetan**, inscrito no **CPF: 018.549.908-29** é empresário exclusivo da banda **CELEBRATE BAND**, para apresentação musical na festividade do CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025**.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DD2A3E0

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EXTRATO GAETAN CARNAVAL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO CARNAVAL DE LAGOA SANTA – 2025

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS GAETAN CNPJ sob o nº 11.139.736/0001-61	ADM nº 018/2025	R$ 63.000,00

Vigência do Contrato: 24/01/2025 à 31/03/2025
Data da Assinatura do contrato: 24/01/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D12CB016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025

VALOR: R$ 294.034,06 (duzentos e noventa e quatro mil trinta e quatro creais e seis centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6213/2024.
CONTRATO Nº: 14/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 69/2024, conforme Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa RC HOSPITALAR LTDA, (CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92).

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender pacientes que possui mandado judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período até 31 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 24/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AFF9E259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2025

VALOR: R$ 902.260,24 (novecentos e dois mil duzentos e sessenta reais e vinte quatro centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6213/2024.
CONTRATO Nº: 15/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 69/2024 Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender pacientes que possui mandado judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período até 31 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 24/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E171CE0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	003/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	BMC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.218.936/0001-75, com sede na Rua 03, Qd. 19, Lt. 12 e 13, Sala 05, Bairro Parque Empresarial, cidade de Quirinópolis, estado de Goiás
Objeto:	Contratação de empresa para fazer a ampliação e interligação do hospital municipal.
Valor Global:	R$ 782.692,08 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).
Prazo de vigência	6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura
Data de assinatura	20/01/2025
Forma de Pagamento:	As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta.
Dotação:	Poder Executivo – 16.1622.10.302.1004.1040.449051
Data da publicação:	24/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:28FDF5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14845/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de uma escavadeira hidráulica para manutenção do aterro sanitário. Das Partes, *PROMITENTE*: Município de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz; *DETENTORA*: CARLOS EDUARDO LIBERALI, inscrita no CNPJ n° 27.543.112/0001-45 com sede na Rua Joaquim Carvalho Cruvinel, Qd. 39, Lt. 1A, Centro na cidade de Montividiu, estado de Goiás; Item único, com o valor global de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte nove mil). Data de assinatura: 10/01/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 24 de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC8FFFA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 14 DE JANEIRO DE 2025

"Com efeito, de conceder licença por Interesse Particular para servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Licença por Interesse Particular da servidora Pública Municipal Sra. **JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2025 à 08 de janeiro de 2029.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:4E93D1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **ELIDA FERNANDA MARTINS DE MELO**, no cargo de Analista de Projetos e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de fevereiro à 02 de março de 2025, referente ao período trabalhado de 07/12/2023 à 07/12/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:0E88C272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de revogar a portaria da servidora Pública Municipal na função de Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica revogada a portaria de nº 017/2025, que nomeia a servidora pública municipal Sra. **LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**, portadora do CPF n° 021.931.871-93, no cargo de Auxiliar Administrativo, para a função de Coordenadora **do Cadastro único e do Bolsa Família,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:5DE7A277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para fornecimento de refeições para pacientes internos e profissionais que trabalham em regime de plantão no Hospital Municipal Dona Sinhá.
Segue descrições abaixo:
- 900 (NOVECENTAS) MARMITAS PEQUENAS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0ED2110B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para a contratação de laboratório de análises clinicas para a realização de exames laboratoriais para a cobertura do calendário do Ministério da Saúde de realizações de ações de programação à saúde da Atenção Primaria: outubro rosa, novembro azul, hiperdia (hipertensão e diabetes).
Segue descrições abaixo:
- 250 (duzentos e cinquenta) HEMOGLOBINA GLICADA
- 100 (cem) PSA
-100 (cem) TSH
-100 (cem) T4 LIVRE
- 50 (cinquenta) PBAAR TUBERCULOSE
- 25 (vinte e cinco) CULT BAAR
- 25 (vinte e cinco) CUL MICOBATERIA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$16.014,50 (dezesseis mil e quatorze reais e cinquenta centavos)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:71AC4E2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para a contratação de laboratório de análises clinicas para a realização de exames laboratoriais para a cobertura do calendário do Ministério da Saúde de realizações de ações de programação à saúde da Atenção Primaria: outubro rosa, novembro azul, hiperdia (hipertensão e diabetes).
Segue descrições abaixo:
- 250 (duzentos e cinquenta) HEMOGLOBINA GLICADA
- 100 (cem) PSA
-100 (cem) TSH
-100 (cem) T4 LIVRE
- 50 (cinquenta) PBAAR TUBERCULOSE
- 25 (vinte e cinco) CULT BAAR
- 25 (vinte e cinco) CUL MICOBATERIA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$16.014,50 (dezesseis mil e quatorze reais e cinquenta centavos)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6F0B0684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para a contratação de laboratório de análises clinicas para atendimento das demandas do Hospital Municipal Dona Sinhá e demandas de solicitações de diagnósticos de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
Segue descrições abaixo:

- 90 (NOVENTA) DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO;
- 45 (QUARENTA E CINCO) DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES;
- 90 (NOVENTA) DOSAGENS DE COLESTEROL HDL;
- 90 (NOVENTA) DOSAGENS DE COLESTEROL LDL;
- 90 (NOVENTA) DOSAGENS DE COLESTEROL TOTAL;
- 90 (NOVENTA) DOSAGENS DE TRIGLICERÍDES;
- 90 (NOVENTA) LIPIDOGRAMA;
- 15 (QUINZE) BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENÍASE – BAAR;
-120 (CENTO E VINTE) DOSAGENS DE CREATINA;
- 120 (CENTO E VINTE) DOSAGENS DE UREIA;
- 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DOSAGENS DE GLICOSE;
- 120 (CENTO E VINTE) DOSAGENS DE TRANSAMINASE GUTAMICO OXILACETICO (TGO);
- 120 (CENTO E VINTE) DOSAGENS DE TRANSAMINASE GLUTÂMICOPIVURICA;
- 30 (TRINTA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO TS, TC, PL, RC, PQ, TTPA;
- 30 (TRINTA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO;
- 30 (TRINTA) PROVAS DE RETRATAÇÃO DE COÁGULO;

- 30 (TRINTA) PROVAS DO LAÇO;
- 30 (TRINTA) DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS;
- 300 (TREZENTOS) HEMOGRAMAS COMPLETOS;
- 240 (DUZENTOS E QUARENTA) ANALISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS DE SEDIMENTOS DA URINA;
- 45 (QUARENTA E CINCO) DOSAGENS DE POTÁSSIO;
- 45 (QUARENTA E CINCO) DOSAGENS DE SÓDIO;
- 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DOSAGENS DE PROTEÍNA C REATIVA;
- 30 (TRINTA) PESQUISAS DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA – ASLO;
- 30 (TRINTA) TESTES VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS;
- 120 (CENTO E VINTE) PESQUISAS DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS;
- 30 (TRINTA) PROVAS DE LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE;
- 45 (QUARENTA E CINCO) PESQUISAS DE FATOR RH – INCLUI FRACO;
- 30 (TRINTA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE;
- 30 (TRINTA) DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$26.447,40 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:190937E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para fornecimento de refeições para pacientes internos e profissionais que trabalham em regime de plantão no Hospital Municipal Dona Sinhá.
Segue descrições abaixo:
- 900 (NOVECENTAS) MARMITAS PEQUENAS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1662F744

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas Santos realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de construções para eventuais demandas do município, conforme a lista abaixo..
Segue descrições abaixo:
- 25 (vinte e cinco) unidades de tomadas dupla externa
- 20 (vinte) unidades canaletas adesivas 10m
- 30 (trinta) metros de fio 2,5mm azul
- 30 (trinta) metros de fio 2,5mm vermelho
- 50 (cinquenta) unidades de bucha 6mm
- 50 (cinquenta) unidades de bucha 6mm
- 10 (dez) unidades de interruptores com tomada inteira
- 30 (trinta) unidades de fita isolante 20mt
- 50 (cinquenta) unidades de lâmpadas led 65W E 27

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.337,45 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7AA7915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por meio do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Ubanos, Jaino José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 800m2 de grama esmeralda para serem usadas no paisagismo do Lago Municipal ISA.
Segue descrições abaixo:
GRAMA ESMERALDA: USADA PARA FORMAÇÃO DE ÁREAS VERDES, VISANDO O PAISAGISMO E JARDINAGEM.

VALOR UNITÁRIO GRAMA ESMERALDA: R$ 13,86
VALOR TOTAL GRAMA ESMERALDA TOTAL: R$ 11.092,80
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:92855087

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 53/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 03/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: 52.934.671 BRUNO SANTOS BARROS, CNPJ sob o n° **52.934.671/0001-23.**
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 48 / sub 19/ Fonte: 100.
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39.- Ficha: 145 / sub 19/ Fonte: 101.
03.09.12.361.403.2.104.3.3.90.39.- Ficha: 155 / sub 19/ Fonte: 124.
03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39.- Ficha: 222 / sub 19/ Fonte: 100.
03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 272 / sub 19/ Fonte: 100.
03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.39.- Ficha: 119 / sub 19/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 24/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:24089C5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 335/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 10/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 02/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: 52.934.671 BRUNO SANTOS BARROS, CNPJ sob o n° **52.934.671/0001-23.**
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39.- Ficha: 407 / sub 19/ Fonte: 102.
06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39.- Ficha: 395 / sub 19/ Fonte: 107.
06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39.- Ficha: 378 / sub 19/ Fonte: 102.
06.01.10.304.212.2.082.3.3.90.39.- Ficha: 415 / sub 19/ Fonte: 102.

Data Assinatura: 23/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:EE9DDDC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 11

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 11

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **11/2025**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ponto de internet de fibra óptica e instalação nas escolas municipais Jaime Máximo da Costa e Maria de Araújo Caldas, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações do termo de referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Empresa: OBANET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 26.478.880/0001-08
VALOR TOTAL: R$4.077,60 (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Contrato: 005/2025

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 24 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F32BD69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 01

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **01/2025**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e tratamento da piscina instalada no centro de reabilitação e fisioterapia Elise Basílio Rodrigues. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: FERMAQ MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 12.895.788/0001-20
VALOR TOTAL: R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Contrato:001/2025

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 24 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:1F9E4F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Processo nº 304/2025.
Inexigibilidade nº 33/2025.
Contrato: 001/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratada: LANA REGINA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.611307/0001-85
Valor: R$ 34.400(trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Objeto: Locação de imóvel bem como as instalações e maquinários para o funcionamento da clínica veterinária no Município de Nerópolis, para prestação de serviços veterinários para a população através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Nerópolis, 24 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3DE671FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CREDENCIADA: Paulo Henrique Correia de Moraes.
OBJETO: A prestação de serviços de OFTALMOLOGIA, em carater autonomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Novo Brasil-GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil -GO.
CONTRATO N° **007/2022**
VIGÊNCIA: **01/01/2025 a 31/12/2025**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 71.005,80 (Setenta e um mil e cinco reais e oitenta centavos)**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 24 de janeiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:07139626

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
CREDENCIADA: R.Vilela Negocios e Marketing Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados e treinados em preparação de documentos e serviços de apoio administrativo, consultoria e assessoramento ao departamento de licitações na elaboração de editais de licitações, de pregões presenciais, eletrônicos, tomadas de preços, concorrências, chamamento público, acompanhamento na abertura, andamento e conclusão de processos licitatórios, com auxílio na elaboração de termos de referência e publicações, elaboração de atas e demais procedimentos. Auxilio nas respostas relativo a pedido de informações, impugnações e recursos, com orientação nos processos de dispensa e inexigibilidade, visando celeridade e bom andamento dos processos licitatórios, acompanhamento das remessas de arquivos e documentação obrigatória aos órgãos de controle externos, dentro da área específica da administração pública, treinamento de pessoal nas áreas de atuação, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Novo Brasil. E ainda prestará assessoria para implantação de plataforma eletrônica para realização de compras públicas, através de pregões eletrônicos, cotação e dispensa eletrônica.
CONTRATO N° **117/2021**
VIGÊNCIA: **01/01/2025 a 31/12/2025**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 119.928,88 (Cento e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 24 de janeiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FA27FB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **GABRIEL ALVES NASCIMENTO 02200741197.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia, serviços técnico profissionais de suporte ás atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional e comunicação de interesse desta administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N°: **01/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **21/01/2025 a 21/01/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 24 de janeiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5DAEF69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
CREDENCIADA: Bright Telecom Eireli.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de tráfego de voz sobre rede IP, bem como prestação de serviço de atendimento técnico e manutenção, visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N° **100/2021**
VIGÊNCIA: **01/01/2025 a 31/12/2025**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 9.597,60 (Nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 24 de janeiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:17495854

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 14/2025
PROCESSO 512/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ASSESSORIA EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E FACHADAS COM CONSULTORIAS DE INTERIORES NA ÁREA DE ARQUITETURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 27/01/2025 A 29/01/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C6D0CC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 15/2025
PROCESSO 592/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO MEIO ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FEIRINHA DO POVO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2025, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 27/01/2025 A 29/01/2025, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:92872E5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 01/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6106/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 298/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA, ORDÁLIA RODRIGUES DE PAULA, JOSE VITTI, EUMAR PEREIRA DE ALCÂNTARA, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32;**
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE JUNHO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES

INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 35.350,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:6A70F402

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA FAZER SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 58.155,13 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos).**

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Janeiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5BE8B448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº68/2025, "DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTIDO O CUMPRIMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 68/2025DE21DEJANEIRODE2025.

"Dispõe sobre a Complementação do Salário dos Servidores Públicos Municipais, Garantido o Cumprimento do Salário Mínimo Nacional, E dá Outras Providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso X, da da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, e art. 39, §3º da Constituição Federal, bem como com a Instrução Normativa nº 00002/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDOque o valor da remuneração total dos servidores municipais não pode ser inferior ao salário mínimo nacional vigente;

CONSIDERANDOque a complementação do salário dos servidores é necessária para garantir o cumprimento do disposto na legislação federal, respeitando as normas constitucionais e legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da complementação salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas cujas remunerações totais, incluindo vantagens e gratificações, sejam inferiores ao salário mínimo nacional fixado para o exercício de 2025.

Art. 2º A complementação salarial será calculada de forma a assegurar que o total da remuneração do servidor atinja o valor do salário mínimo vigente, observando-se as seguintes diretrizes:

I – A complementação será paga exclusivamente para atingir o valor do salário mínimo nacional;
II – Não será considerada para efeitos de cálculo de outras vantagens ou gratificações.

Art. 3º O setor de recursos humanos da Administração Pública Municipal deverá revisar os contracheques de todos os servidores para identificar e implementar os ajustes necessários ao cumprimento do presente decreto.

Art. 4º O controle interno do município deverá acompanhar a execução deste decreto e emitir relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, observando o cumprimento das normas legais e constitucionais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, caso aplicável.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinetedaprefeita municipal de Perolândia, Goiás, aos21(vinte e um) dias do mês de janeirode 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3B6A184F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: RONDINELLI MATIAS BARROS

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 006/2025

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do Cantor Sertanejo conhecida nacionalmente como **"RONDINELLI MATIAS",** para apresentação na **XXVI CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**.

Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 378/2025**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, art. 74, inc. II.

Data da assinatura: 23 de Janeiro de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 23 de Janeiro de 2025.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EAF5CD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JULIANO GABRIEL KLEMANN** como **Gestor do Contrato nº 006/2025,** "Contratação do Cantor Sertanejo conhecido nacionalmente como **"RONDINELLI MATIAS",** para apresentação na **XXVI CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**", exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 23 de Janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 006/2025.

Eu, **JULIANO GABRIEL KLEMANN,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E1871D61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: 3R TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03.152.256/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO EM PILAR DE GOIÁS.

VALOR GLOBAL: R$577.819,56(quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), divido por 16 rotas, conforme quilometragem e calendário letivo.

PRAZO: O prazo de validade do contrato é de 27 de janeiro de 2025 até 11 de abril de 2025.

Pilar de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de contratações

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:EBF8EC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°71/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **23/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6013BF3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°72/2025 PILAR DE GOIAS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **23/01/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1A531C9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°73/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia 23**/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de janeiro** de **dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BE6C7683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°74/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **23/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8E36179C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº75/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE JANEIRO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **23/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3B47E264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 009 2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 009/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLITICA DE INVESTIMENTO. QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO IPASPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 75, inciso II da Lei nº

14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e apresentou a melhor proposta.
CONSIDERANDO que:
A importância da análise e dos riscos da Carteira de Investimentos do Instituto, para que possam ser aplicados da melhor maneira possível, possibilitando equilíbrio atuarial;
A importância em se saber o panorama econômico do país na aplicação dos recursos financeiros do Instituto;
A assessoria e consultoria na elaboração da Política de Investimentos;
A assessoria aos enquadramentos das aplicações financeiras conforme Resolução CMN no 3922/2010;
Auxílio no uso do sistema "CADPREV".
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI.**
A contratação é fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 9.412/2018. Será adotado o regime de menor preço global.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLITICA DE INVESTIMENTO**, para atender as necessidades do IPASPI, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**				**R$ 8.400,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLITICA DE INVESTIMENTO**	R$ 700,00	**R$ 8.400,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 05 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Diretor Presidente Do IPASPI

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C1D07B9E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 009/2025

Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI**
Contratado:	**CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE POLITICA DE INVESTIMENTO**
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 a 31/12/2025

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Diretora Presidente do IPASPI
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4BD21B81

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 33/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

_____

DECRETO Nº 33/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Unificação e Desmembramento de duas áreas urbanas Localizado neste Município de Piranhas Goiás, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19/12/1979.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas divisas na área do R-52-433 e R-53-433, feito em 14 de abril de 1994, neste Município de Piranhas – GO, em nome SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, açougueiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 282.466.081-34 e RG. 1.505.873SSP-GO.

ÁREA DO R- 52-433.

Uma parte de terras, suburbanas que pertenceu a Fazenda Santo Antônio, deste Município com a área de 430,00M², localizado no prolongamento da Av. Brasil Central, ao lado direito com terreno de Anadson Jose de Lima, local onde se encontra uma grota.

ÁREA DO R-53-433.

Uma Parte de terras, suburbanas que pertenceu a Fazenda Santo Antônio, deste Município, com uma área de 470,00M², localizado no prolongamento da Av. Brasil Central, ao lado direito com terreno de Anadson José de Lima, local onde se encontra uma grota

APÓS A UNIFICAÇÃO.

ÁREA ATUAL.
LOTE 23, QUADRA A/2, AVENIDA BRASIL CENTRAL, SETOR BEIRA RIO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO.
DIVISAS.
I – área 900,00M².
II – Frente 16,10 metros dividindo c/ a Avenida Brasil Central.
III – Fundo 19,67 metros dividindo com o lote 23/B.
IV – Lado Direito 42,85 metros dividindo c/ os lotes 24 e 24/C.
V - Lado esquerdo 45,92 metros dividindo c/ o lote 22.

APÓS O DESMEMBRAMENTO.

A ÁREA DESMEMBRADA FICA SENDO LOTE 23/A, DA QUADRA A/2, NO SETOR BEIRA RIO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO.
DIVISAS.
I-Frente 6,10 metros dividindo c/ a Avenida Brasil Central.
II-Fundo 19,67 metros dividindo c/ o lote 23/B.
III - Lado direito 27,13 metros, vire a esquerda 14,00 metros, vire a direita 15,27 metros dividindo com os lotes 23,24 e 24/C.
IV- Lado esquerdo 45,92 metros dividindo c/ o lote 22. Com uma área total de 520,18M²; em nome de Fuad Vieira Nasser.

AREA REMANESCENTE.
LOTE 23, DA QUADRA A/2, NO SETOR BEIRA RIO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO.
DIVISAS:

I-Frente 14,00 metros dividindo c/ a Avenida Brasil Central.
II – Fundo 14,00 metros dividindo c/ o lote 23/B.
III – Lado direito 27,13 metros dividindo c/ o lote 24.
IV- Lado esquerdo 27,13 metros dividindo c/ o lote 23/A.
Com uma área total de 379,82M². em nome de Sebastião Francisco da Silva Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor partir da data de sua publicação, no dia 09 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, GO, aos 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES.
Prefeito Municipal._____

DECRETO Nº 33/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Unificação e Desmembramento de duas áreas urbanas
Localizado neste Município de Piranhas
Goiás, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19/12/1979.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas divisas na área do R-52-433 e R-53-433, feito em 14 de abril de 1994, neste Município de Piranhas – GO, em nome SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, açougueiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 282.466.081-34 e RG. 1.505.873SSP-GO.

ÁREA DO R- 52-433.

Uma parte de terras, suburbanas que pertenceu a Fazenda Santo Antônio, deste Município com a área de 430,00M², localizado no prolongamento da Av. Brasil Central, ao lado direito com terreno de Anadson Jose de Lima, local onde se encontra uma grota.

ÁREA DO R-53-433.

Uma Parte de terras, suburbanas que pertenceu a Fazenda Santo Antônio, deste Município, com uma área de 470,00M², localizado no prolongamento da Av. Brasil Central, ao lado direito com terreno de Anadson José de Lima, local onde se encontra uma grota

APÓS A UNIFICAÇÃO.

ÁREA ATUAL.
LOTE 23, QUADRA A/2, AVENIDA BRASIL CENTRAL, SETOR BEIRA RIO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO.
DIVISAS.
I – área 900,00M².
II – Frente 16,10 metros dividindo c/ a Avenida Brasil Central.
III – Fundo 19,67 metros dividindo com o lote 23/B.
IV – Lado Direito 42,85 metros dividindo c/ os lotes 24 e 24/C.
V - Lado esquerdo 45,92 metros dividindo c/ o lote 22.

APÓS O DESMEMBRAMENTO.

A ÁREA DESMEMBRADA FICA SENDO LOTE 23/A, DA QUADRA A/2, NO SETOR BEIRA RIO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO.
DIVISAS.
I-Frente 6,10 metros dividindo c/ a Avenida Brasil Central.
II-Fundo 19,67 metros dividindo c/ o lote 23/B.
III - Lado direito 27,13 metros, vire a esquerda 14,00 metros, vire a direita 15,27 metros dividindo com os lotes 23,24 e 24/C.
IV- Lado esquerdo 45,92 metros dividindo c/ o lote 22. Com uma área total de 520,18M²; em nome de Fuad Vieira Nasser.

AREA REMANESCENTE.
LOTE 23, DA QUADRA A/2, NO SETOR BEIRA RIO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO.
DIVISAS:

I-Frente 14,00 metros dividindo c/ a Avenida Brasil Central.
II – Fundo 14,00 metros dividindo c/ o lote 23/B.
III – Lado direito 27,13 metros dividindo c/ o lote 24.
IV- Lado esquerdo 27,13 metros dividindo c/ o lote 23/A.
Com uma área total de 379,82M². em nome de Sebastião Francisco da Silva Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor partir da data de sua publicação, no dia 09 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, GO, aos 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0D90A20E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 56 /2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

_____

DECRETO Nº 56 /2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Desmembramento de uma área urbanizada Localizado neste Município de Piranhas Goiás, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19/12/1979.

DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidas novas divisas na área do Estado de Goiás, no Setor Palmares, em Piranhas – GO. Área de 10.000,00 M², com a M-5. 792. Começa seguindo a Av. Brasil Central, desta cidade em direção a Bom Jardim de Goiás, no alinhamento do lado direito de um intervalo de uma Rua com dez metros, onde foi cravado um marco de

madeira de Lei, continuando até atingir a distancia de cem metros; daí defletindo a direita com um angulo de 90° graus, ate atingir a distancia de cem metros; daí defletindo a direita com um angulo de 90º ate atingir a distancia a de cem metros; até ai dividindo com terras de Avelino Pereira da Costa; dai defletindo a direita com ângulo de 90º graus, ao marco ponto de partida onde iniciaram estas descrições até aí dividindo com área loteada da Prefeitura desta cidade, na distância de cem metros.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

ÁREA REMANESCENTE DO ESTADO DE GOIÁS, LOCALIZADA NO SETOR PALMARES,
NESTA CIDADE DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS.
ÁREA 9.434,29m².
ÁREA DESMEMBRADA, DO ESTADO DE GOIAS, LOCALIZADO NO SETOR PALMARES EM PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS.

Área 565,71M².
Frente 27,00 metros dividindo c/ área do auto Posto Piranhas.
Fundo 26,32 metros dividindo c/ a Rua15 de Novembro.
Lado direito 21,22 metros dividindo c/ área do Auto Posto Piranhas.
Lado esquerdo 21,23 metros dividindo c/ área do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, dia 15 de janeiro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIAS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2.025

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F45F1909

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeado a Sr. GIVALDO LOPES GUEDES (CPF nº926.627.651-00), para o cargo em comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:70848CD6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeada a Sra. LANNA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF nº 050.617.611-89), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8B766D5A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 077 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 077 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeado a Sr. JAMILSON CANDIDO DE OLIVEIRA (CPF nº 037.371.311-80), para o cargo em comissão de DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A7E22AD6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 078 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 078 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeado a Sr. ALVARO NERY DE SOUSA FILHO (CPF nº 037.541.071-60), para o cargo em comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS, lotação Gabinete do Prefeito, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E8D244F8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 079 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 079 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeada a Sra. JAQUELINE GONÇALVES OLIVEIRA (CPF nº 064.466.991-82), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação Secretaria Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:36BEF13C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 080 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 080 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeada a Sra. ANNE CAROLINE DE MOURA (CPF nº 032.679.171-07), para o cargo em comissão de DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO INTERNA, lotação Orgão Central de Controle Interno, Abastecimento e Pecuária, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BB376B48

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 081 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 081 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeada a Sra. GERMANA ALVES DE FREITAS (CPF nº 036.208.211-19), para o cargo em comissão de DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotação Secretaria Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:60EE42E3

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 010/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 010/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA EM ECO PONTOS E PEV'S – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, TRANSPORTE COM A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL".

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que a empresa a empresa **JAMILSON FONSECA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.878.692/0001-76**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de veículo próprio para esse tipo de serviço e assim necessita da locação do caminhão adaptado em referência para executar os serviços deste objeto, onde especificamente, o serviço traduz-se, no transporte e destinação dos compactadores estacionários (caçambas de 5m³) dispostos em pontos estratégicos do município de Piranhas

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão para no transporte e destinação dos compactadores estacionários (caçambas de 5m³) dispostos em pontos estratégicos do município de Piranhas Go, com a empresa **JAMILSON FONSECA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.878.692/0001-76**, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serviço de locação de caminhão para no transporte e destinação dos compactadores estacionários (caçambas de 5m³) dispostos em pontos estratégicos do município de Piranhas/Goiás, com a empresa **JAMILSON FONSECA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.878.692/0001-76**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **JAMILSON FONSECA VILELA** - CNPJ**: 46.878.692/0001-76,** sede na Rua Pedro Ludovico Teixeira, Município de Piranhas-GO, Cep: 76230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme segue:

Contratada	Valor Global
JAMILSON FONSECA VILELA	**R$ 54.000,00**

ITEM	PERIODO/MES	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EM ECO PONTOS E PEV'S – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, TRANSPORTE COM A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL.**	R$ **4.500,00**	**R$ 54.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9F5D78B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Nº 010/2025

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)
Contratado:	JAMILSON FONSECA VILELA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.878.692/0001-76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EM ECO PONTOS E PEV'S – PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO, TRANSPORTE COM A DESTINAÇÃO DESTE MATERIAL.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a INS do TCM/GO
Valor Global:	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dotação:	FICHA 000758 ÓRGÃO. 000041 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE.000022 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO. 000018 – GESTÃO AMBIENTAL SUB-FUNÇÃO. 000541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA. 000312 - PROGRAMA PROTEÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL PROJETO/ATIVIDADE: 2.219 - GESTAO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO ELEMENTO. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS SUBELEMENTO: 14 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAGIVEIS FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 a 31/12/2025

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:592EC6D4

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS – COD - PMGO DO ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO CONVÊNIONº 156/2021 –Pc**
Contratado	**DOMINGAS TAVARES DE SOUSA**, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG 1137562 – DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº. 291.684.301-91, residente e domiciliada a Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 298, Centro, Piranhas – GO
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2025 até 31/12/2025
Valor Mensal	**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:92876DF3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000.

CONTRATADA: Senhora **DOMINGAS TAVARES DE SOUSA**, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG 1137562 – DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº. 291.684.301-91, residente e domiciliada a Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 298, Centro, Piranhas – GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, localizado na Avenida: Rodoviária, Setor Sul em Piranhas Goiás, destinado ao **COD – COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS do Estado de Goiás**, através DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC**.

PRAZO: 12 (doze) MESES, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: O aluguel mensal no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** em **12(doze)** parcelas perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo n° 303/2025**, fundamentado em inexigibilidade de licitação **n° 007/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AC8657CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 007/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 007/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **CLEBER SANTOS DE SOUSA – COORDENADOR PEDAGÓGICO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 29 de janeiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de participar da entrega de kits Literários e Escolares de 1° e 2° ano do Ensino Fundamental- SEDUC. E dia 30 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Prefeitos e Secretários municipais de Educação.

II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:653DE8AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 008/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 008/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos

pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 29 de janeiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de participar da entrega de kits Literários e Escolares de 1° e 2° ano do Ensino Fundamental- SEDUC. E dia 30 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Prefeitos e Secretários municipais de Educação.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C2161D70

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI.**
Contratado	Sr.ª **IVONE DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do C.I nº 425.437 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 787.602.591-91
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 01/01/2025 até 31/12/2025
Valor Mensal	**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E31B115F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI,** inscrito no CNPJ sob n. 07.578.154/0001-04

CONTRATADA: Sr. ª **IVONE DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do C.I nº 425.437 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 787.602.591-91, residente e domiciliada na Rua: Getúlio Vargas, s/nº, Setor Centro, Piranhas/GO.
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação por parte do **LOCATARIO** de 1(um) imóvel urbano, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matricula nº 5.947, registrada às fls.070/071, livro 0001-I do Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas – GO, situado na Avenida Independência, Centro, com a área total de 187,50 metros quadrados em Piranhas - Goiás, o qual se destina a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI.** Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: O aluguel mensal no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em **12(doze)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo n° 355/2025**, fundamentado **em inexigibilidade de licitação n° 008/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

LUDIMILA ALVES DE LIMA
Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores de Piranhas IPASPI
Diretora Presidente do IPASPI
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BCD6B833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 09/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 09/2025.
Processo Administrativo nº 209/2025.
OBJETO: Prestação de tarifas bancarias.
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A

CNPJ: 000.000.000./0544-45
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 8.459,37 (oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:161E52FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 08/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 08/2025.
Processo Administrativo nº 207/2025.
OBJETO: Prestação de tarifas bancarias.
CONTRATADO: Caixa Economica Federal
CNPJ: 071.214.940/0001-01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 3.302,08 (três mil trezentos e dois reais e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9395D7FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 05/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 05/2025.
Processo Administrativo nº 66/2025.
OBJETO: Aquisição de utensílios domestico para uso nas escolas.
Contrato n° 16/2025
CONTRATADO: FS Comercio e Distribuição De Brinquedos LTDA
CNPJ: 40.155.486/0001-51
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7F73EC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra de Segunda Etapa de Reforma do Ginásio de Esportes de Professor Jamil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 007/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: JMI REFORMAS PREDIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.125.868/0001-98.
VALOR: R$59.165,46 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Professor Jamil, 24 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:90AE14CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 13/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 13/2025.
Processo Administrativo nº 27/2025.
OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria na folha de pagamento, fechamento mensal, geração, analise, aferição e transmissão de dados de colare de pessoal (TCM-GO), E-SOCIAL, CREDENCIAMENTOS (pessoa física, fases 1 e 2) e demais obrigações diretamente ao recursos humanos.
Contrato n° 14/2025
CONTRATADO: R. Rodrigues Do Prado LTDA
CNPJ: 12.301.397/0001-30
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A8ED740A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2025** no dia **12/02/2025**, às **08:30 horas,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **Prestação de serviços na manutenção dos equipamentos de informática, e demais itens**, para manutenção das atividades Municipal**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 24 de janeiro de 2025.

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:84BF107B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2025** no dia **18/02/2025**, às **08:30 horas,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE INFORMATICA**, para manutenção das atividades Municipais**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 24 de janeiro de 2025.

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:D8E675E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Lei 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 13/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de reforma, adequação e ampliação do prédio que abrigará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 10/02/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 10/02/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 10/02/2025. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 27/01/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 27 de janeiro de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:3648BF95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 11/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através do Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 29/01/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de profissional, para prestação de serviços na área da Assistência social , referente á gestão da informação da rede SUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 27 de janeiro de 2025.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:74C6C71E

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 13/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da Secretaria de Administração e planejamento manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 29/01/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, Contratação de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 27 de janeiro de 2025.

KESLEY ROSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:2F192AAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 344/2025

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 78, Inciso I **Processo n°** 24096/2024 **Contrato n° 344/2025 Credenciamento n°** 004/2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **Contratada:** Laboratório PROLAB Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 47.344.677/0001-00 **Objeto:** Credenciamento a Contratação de Pessoa Jurídica/Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares, ambulatoriais e de Apoio Diagnóstico para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO **Valor Total:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 09/01/2025 até 31/12/2025 **Dotação:** 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) **Data da Assinatura:** 09/01/2025

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A99867BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 345/2025

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 78, Inciso I **Processo n°** 24096/2024 **Contrato n° 345/2025 Credenciamento n°** 004/2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **Contratada:** Afonso Teixeira Martins Júnior, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.812.062/0001-26 **Objeto:** Credenciamento a Contratação de Pessoa Jurídica/Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares, ambulatoriais e de Apoio Diagnóstico para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO **Valor Total:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 09/01/2025 até 31/12/2025 **Dotação:** 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) **Data da Assinatura:** 09/01/2025

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0ABABF27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 379/2025

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 78, Inciso I **Processo n°** 24096/2024 **Contrato n° 379/2025 Credenciamento n°** 004/2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **Contratada:** LABITRIN Laboratório Clínico Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.293.110/0001-63 **Objeto:** Credenciamento a Contratação de Pessoa Jurídica/Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares, ambulatoriais e de Apoio Diagnóstico para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO **Valor Total:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 10/01/2025 até 31/12/2025 **Dotação:** 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) **Data da Assinatura:** 10/01/2025

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1BD1409C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 380/2025

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 78, Inciso I **Processo n°** 24096/2024 **Contrato n° 380/2025 Credenciamento n°** 004/2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **Contratada:** Laboratório Santissima Trindade Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.365.914/0001-81 **Objeto:** Credenciamento a Contratação de Pessoa Jurídica/Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares, ambulatoriais e de Apoio Diagnóstico para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO **Valor Total:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 10/01/2025 até 31/12/2025 **Dotação:** 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) **Data da Assinatura:** 10/01/2025

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B4DE9BC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 14133/2021
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – DISPENSA DE VALOR N° 001/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS INVESTIMENTOS, NO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES E ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, PARA O TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 46.536,36 (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura:	06/01/2025
Presidente:	FABRICIO ALVES TOMAZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de janeiro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TRINDADEPREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F6F128A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 067/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 067/2025 – CASA CIVIL DE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **KATIA FRANCISCA DOS SANTOS CASONI**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor, a partir de 24 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
-Presidente PROCON-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:155EFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT**,** inscrita no CNPJ/MF nº 51.663.455/0001-28, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**27/01/2025 A 29/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA ESTRUTURAL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 023/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 24 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1819C276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**27/01/2025 A 29/01/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA ESTRUTURAL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 022/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 24 de janeiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:828A3F7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA - GO.

SERVIÇOS MÉDICOS		
EMPRESA MÉDICA / MÉDICO – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE TODAS AS ESPECIALIDADES		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
EMPRESA MÉDICA / MÉDICO – CLÍNICO GERAL PLANTONISTA		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
MÉDICO CLÍNICO GERAL – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GOIÁS		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		
NOME	**PONTUAÇÃO - CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MEIRIELE FERREIRA DE AZEVEDO ROCHA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
MARRY RODRIGUES DOS SANTOS	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2º
KAROLLAINY MIGUEL DA SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	3º
WALQUIRIA LUIZ DE FARIA NUNES	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
ENFERMEIRO(A)		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAIRO VINÍCIUS GUIMARÃES MIRANDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
RAIANNE SANTANA DE ARAUJO	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2ª
x	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
FARMACEUTICO(A)		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
X	x	1º
FISIOTERAPEUTA		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA VIEIRA DA SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
X	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2º
x	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
EDUCADOR FÍSICO		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
X	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
CLÍNICA DE EXAMES E CONSULTAS		
CLÍNICA – EXAMES/CONSULTAS		
NOME	**PONTUAÇÃO - CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILVA DE QUEIROZ E QUEIROZ LTDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º

RETIFICAÇÃO DOS INABILITADOS/DESCREDENCIADOS OS SEGUINTES LICITANTES POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL

HORARIO PROTOCOLO	NOME	PESSOA	VAGA CONCORRIDA
09:07	JOÃO VITOR TAVARES BARBOSA	FÍSICA	· FARMACEUTICO
09:12	CAROLINY ARAÚJO REIS SILVA	FÍSICA	· FISIOTERAPEUTA
09:13	RENATA CRISTINA CARVALHO ALMEIDA	FÍSICA	· FISIOTERAPEUTA
09:15	KAIQUE AUGUSTO DA COSTA FERREIRA	FÍSICA	· EDUCADOR FÍSICO
09:23	JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA	JURIDICA	· AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE TODAS AS ESPECIALIDADES
14:20	KERLA MENDONÇA DA SILVA	FÍSICA	· TEC. DE ENFERMAGEM

ADDENILDA HELENA DA SILVA VIEIRA
Presidente Da Comissão De Credenciamento

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:635D48D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA - GO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O Prefeito de Adelândia - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, **resultado da licitação constante do Edital de Credenciamento, abaixo especificada;**

CONSIDERANDO, **o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores.**

R E S O L V E :

I - Homologar a licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO nº 007/2024**, expedida em 24 de Janeiro de 2025, por estar de acordo com a legislação em vigor.
II - Adjudicar às proponentes:

SERVIÇOS MÉDICOS		
EMPRESA MÉDICA / MÉDICO – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE TODAS AS ESPECIALIDADES		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
EMPRESA MÉDICA / MÉDICO – CLÍNICO GERAL PLANTONISTA		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
MÉDICO CLÍNICO GERAL – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ADELÂNDIA-GOIÁS		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO VICENTE GRACIANO JÚNIOR EIRELI	x	1º
DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		
NOME	**PONTUAÇÃO - CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MEIRIELE FERREIRA DE AZEVEDO ROCHA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
MARRY RODRIGUES DOS SANTOS	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2º
KAROLLAINY MIGUEL DA SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	3º
WALQUIRIA LUIZ DE FARIA NUNES	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
ENFERMEIRO(A)		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAIRO VINÍCIUS GUIMARÃES MIRANDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
RAIANNE SANTANA DE ARAUJO	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2ª
x	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
FARMACEUTICO(A)		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO VITOR TAVARES BARBOSA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
X	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
FISIOTERAPEUTA		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA VIEIRA DA SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
RENATA CRISTINA CARVALHO ALMEIDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	2º
CAROLINY ARAUJO REIS SILVA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
EDUCADOR FÍSICO		
NOME	**PONTUAÇÃO – CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
KAIQUE AUGUSTO DA COSTA FERREIRA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º
X	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	CADASTRO RESERVA
LABORATÓRIO CLINICO DE EXAMES E CONSULTAS		
CLÍNICA – EXAMES/CONSULTAS		
NOME	**PONTUAÇÃO - CRITÉRIO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILVA DE QUEIROZ E QUEIROZ LTDA	ORDEM DE ENTREGA (item 5.1 do Edital)	1º

III - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

Adelândia-GO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal De Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B16FA536

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

*Referente: Pregão Eletrônico nº **6/2023** - Processo Licitatório nº **382/2023***

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2023.

Termo Aditivo de **Objeto**, **Prazo de Execução** e **Vigência** ao Contrato nº **033**/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a Pessoa Jurídica **TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **15.167.419/0001-00**, sediada à Rua Tertuliano Alves Bandeira, S/N, Qd. 01, Lt. 12, Jardim das Acácias Vila Buqueirão, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Titular, **GLEBSON PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 3639843 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 934.677.881-49, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**; tem, entre si, ajustado o**3º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023**, cujo **objeto licitado é**: **Contratação de Pessoa Jurídica,** visando **Prestação de Serviços de Transporte (Intermunicipal) dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.)** em **veículo** tipo **(ônibus acima de 28 lugares)**, para realização de viagens de **ida** e **volta** (**por km rodado**), sendo **UMA viagem por dia** (de manhã) **OU** de tarde (**se necessário** e **conforme necessidade)** para a Policlínica em Posse/GO, com estimativa de **130**KM percorridos por dia, para atender o **Município de Alvorada do Norte**, conforme Processo Administrativo nº **382/2023**, Edital Pregão **Eletrônico** nº **6/2023**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Quinta", item 5.1 - do Contrato ora aditada fica prorrogada a vigência do Contrato que vigorará de **01/01/2025** a **31/03/2025**.

A "Cláusula **Primeira – do Objeto**", item 1.7 - do contrato ora aditada fica *ALTERADA com a seguinte redação:*
1.7- As viagens serão realizadas para a cidade de **POSSE/GO:** viagens de **ida** e **volta** (**por km rodado**), sendo duas viagens por dia (de manhã) **permanente** e de tarde (**se necessário**) para a Policlínica em Posse/GO, com estimativa de **260KM** percorridos por dia, para atender o **Município de Alvorada do Norte**.
A "Cláusula **Primeira – do Objeto**", item 1.8 - do contrato ora aditada fica *MANTIDA* o valor por KM (rodado), **ALTERANDO** os seguintes: **a)** Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período de manhã e/ou de tarde; **b)** Valor total/estimada para 5 diárias/semanal; **c)** Valor total/estimado/para 4 semanas/mensal; **d)** Valor total/estimado/para **3 meses**, abaixo relacionados:

ITEM 1: VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 28 LUGARES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A POLICLÍNICA DE POSSE-GO.							
Rota: 1. Saída Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central, Alvoradinha (Sec. de Saúde); 2. Av. Dona Gercina R. De Miranda, Novo Ipiranga (Prefeitura Municipal), 3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse – GO (Policlínica).							
Item	Tipo de veículo	Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período da manhã e da tarde	Valor por KM	Valor unitário/diário	Valor total/estimado/ para 5 diárias/semanal	**Valor total/estimado/ para 4 semanas/mensal**	**Valor total/estimado/ para 3 meses**
01	ÔNIBUS COM MOTORISTA. mínimo motor 160 CV, com todos os itens de segurança obrigatórios, licenciado, com autorização para transporte de pessoas em viagens intermunicipais, capacidade acima de 28 lugares.	**260** Km	**R$ 4,09**	**R$ 1.063,40**	**R$ 5.317,00**	**R$ 21.268,00**	**R$ 63.804,00**

A "Cláusula **Segunda – Preços e Pagamentos**", item 2.1 - do contrato ora aditada fica *MANTIDA* o valor por KM (rodado), **ALTERANDO** os seguintes: **a**) Quantidade / Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período de manhã ou de tarde; **b)** Valor total/estimado/para **3** meses, abaixo relacionados:

1.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**15.600**	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A POLICLÍNICA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ACIMA DE 28 LUGARES, PARA A CIDADE DE POSSE/GO – DURANTE **03 MESES**	**R$ 4,09**	**63.804,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor bruto estimado total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **03** (**TRÊS**) meses SERÁ de **R$ 63.804,00** (sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais), o qual será divido em **3 (TRÊS)** parcelas mensais estimadas de **R$ 21.268,00** (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula **Quinta**, item **5.2** do Contrato inicial com a seguinte redação: "prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **dezembro** de 20**24**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente
Contratante

Tubarão Transportes & Serviços LTDA
CNPJ/MF: 15.167.419/0001-00
GLEBSON PEREIRA DA SILVA
CPF nº 934.677.881.49
Titular
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:34348012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº012/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 012/2025
Processo Administrativo n. 18450/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 29/01/2025, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 29/01/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de Aquisição de duas geladeiras para armazenar alimentos e bebidas destinadas à merenda escolar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo a entrega e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0313	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	**4.4.90.5.00-101** EQUIPAMNETOS E MATIRIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de janeiro de 2025

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18450/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 431 (QUATROCENTOS E TRINTA E HUM) LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA DO FREEZER DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDA PELO IMETRO, COR INOX, TENSÃO 220V. GARANTIA DE 12 MESES. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 2°C A 8°C COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E TEMPERATURA AJUSTÁVEL. INCLUSO ENTREGA DO PRODUTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE.	UND	2,0000	3.752,7767	7.505,5534

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata da aquisição de duas geladeiras, caracterizando uma compra pontual e não um fornecimento constante ao longo do tempo.

O custo estimado total da contratação é de R$ 7.505,55 (sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade da contratação para aquisição de duas geladeiras para as unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO reside na carência de equipamentos adequados para a conservação dos alimentos destinados à merenda escolar. Atualmente, as unidades enfrentam dificuldades em armazenar os gêneros alimentícios perecíveis, comprometendo a qualidade da alimentação oferecida aos alunos e resultando em perdas por deterioração.

A refrigeração inadequada representa um risco à saúde dos estudantes, especialmente em uma região com clima quente como Aparecida do Rio Doce, propiciando a proliferação de bactérias e a ocorrência de doenças. As geladeiras existentes são insuficientes ou apresentam problemas de funcionamento, impossibilitando a estocagem segura dos alimentos e o cumprimento das normas sanitárias.
A aquisição de novas geladeiras visa garantir a segurança alimentar dos alunos, assegurando o acesso a uma merenda nutritiva e em condições adequadas de consumo. Além disso, contribuirá para a otimização dos recursos públicos, reduzindo o desperdício de alimentos e promovendo a eficiência na gestão da merenda escolar.
Com a contratação, as unidades de ensino poderão oferecer uma alimentação de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos e para o bom desempenho escolar. A medida reforça o compromisso da administração municipal com a educação e a saúde das crianças, proporcionando um ambiente escolar mais saudável e propício à aprendizagem.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para atender à demanda das unidades municipais de ensino de Aparecida do Rio Doce - GO consiste na aquisição de duas geladeiras Frost Free 431L Efficient AutoSense Duplex HortiNatura Inox 220 Volts, com tecnologia que garante a conservação ideal dos alimentos e maior eficiência energética.
A escolha deste modelo específico justifica-se pelas seguintes características:
Tecnologia Frost Free: dispensa o descongelamento manual, facilitando a manutenção e otimizando o tempo dos servidores responsáveis pela merenda escolar.
Capacidade de 431 Litros: comporta grande quantidade de alimentos, ideal para atender à demanda das unidades de ensino.
Gaveta HortiNatura: preserva o frescor de frutas e verduras por mais tempo, garantindo uma alimentação mais saudável e nutritiva aos alunos.
Freezer de 128 Litros: permite o armazenamento de alimentos congelados, ampliando as opções para o preparo da merenda.
Função AutoSense: ajusta a temperatura automaticamente, otimizando a conservação dos alimentos e reduzindo o consumo de energia.
Além disso, a escolha da geladeira considera o ciclo de vida do produto, priorizando a durabilidade e a eficiência. A garantia de fábrica e a disponibilidade de assistência técnica garantem a manutenção adequada do equipamento ao longo do tempo, minimizando custos com reparos e substituições.
O investimento em geladeiras de qualidade representa um benefício a longo prazo para as unidades de ensino, garantindo a segurança alimentar dos alunos e a eficiência na gestão da merenda escolar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor deverá emitir nota fiscal em nome do FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO de Aparecida do Rio Doce - GO, com a devida discriminação dos itens fornecidos.

A entrega das geladeiras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

As geladeiras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhadas dos manuais de instrução e certificados de garantia.

O fornecedor deverá se responsabilizar pela instalação das geladeiras nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Prefeitura.

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

A voltagem das geladeiras deverá ser compatível com a rede elétrica das unidades de ensino (220V).

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez), contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro (ESCOLA MUNCIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO) e Rua A1 LT 01 Bairro Dona Antônia Fernandes (CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA) no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (TRÊS) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 7.505,55 (sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0313	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	**4.4.90.5.00-101** EQUIPAMNETOS E MATIRIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de janeiro de 2025.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 012/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de duas geladeiras para armazenar alimentos e bebidas destinadas à merenda escolar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo a entrega e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 431 (QUATROCENTOS E TRINTA E HUM) LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA DO FREEZER DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDA PELO IMETRO, COR INOX, TENSÃO 220V. GARANTIA DE 12 MESES. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 2°C A 8°C COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E TEMPERATURA AJUSTÁVEL. INCLUSO ENTREGA DO PRODUTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE.	UND	2,0000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de duas geladeiras para armazenar alimentos e bebidas destinadas à merenda escolar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo a entrega e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 012/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4DB9B8AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 13930/2024 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAConstitui objeto da presente licitação a: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de vestiários junto à piscina de hidroginástica da academia da saúde deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n° 02.884.918/0001-76, estabelecida na Nenhum, Sem Bairro, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WELLINGTON VIEIRA CASTRO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF n° XXX.477.301-XX, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de vestiários junto à piscina de hidroginástica da academia da saúde deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.		1	SE	112.997,99	R$ 112.997,99
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**R$ 112.997,99**

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 24 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3DA5FFDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 13930/2024 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2024 Constitui objeto da presente licitação a: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de vestiários junto à piscina de hidroginástica da academia da saúde deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Destinados a SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.884.918/0001-76, estabelecida em Nenhum, 0, - Sem Bairro, Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de vestiários junto à piscina de hidroginástica da academia da saúde deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.		1	SE	R$ 112.997,99	R$ 112.997,99
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						112.997,99
TOTAL DO CERTAME.....R$						112.997,99

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$112.997,99 (cento e doze mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.01.10.302.0028.1.054.4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

Buriti de Goiás/GO, aos 24 de janeiro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9C005588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 001 – EDITAL N° 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2025, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2025 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 001/2025 – Datado de 26 de dezembro de 2024. Aos 24 dias do mês de janeiro de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

FISIOTERAPEUTA – HABILITADO (A)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	CÉLIA ARAÚJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	39.991.097/0001-87	CÉLIA ARAÚJO BARRETO	CRP/GO -09/013212	43/2025	07/01/2025	13:51

EDUCADOR FÍSICO – HABILITADO

ORDEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
02	CENTRO ESPORTIVO GUERREIRO EIRELI	14.449.267/0001-75	LINDOMAR FERNANDES PEDROSA	CREF 005505-G/GO	44/2025	07/01/2025	13:56

ODONTÓLOGO (A) - 20 HORAS SEMANAIS – HABILITADO (A)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
03	ESPAÇO VIDA E CIA LTDA	43.423.437/0001-40	GLEICE KELLY DA SILVA	CRO/GO 17315	45/2025	07/01/2025	14:01

ODONTÓLOGO (A) - 40 HORAS SEMANAIS – HABILITADO (A)

ORDEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
04	ESPAÇO VIDA E CIA LTDA	43.423.437/0001-40	PABBLINNY TATTIELLY E SILVA	CRO/GO-08648	46/2025	07/01/2025	14:06

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – HABILITADO (A)

ORDEM	NOME	CPF	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
05	QUÉLITA SILVA RAMOS	047.516.381-81	QUÉLITA SILVA RAMOS	CRO/GO 009738	48/2025	07/01/2025	15:52

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A)

ORDEM	NOME	CPF	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CNH	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
06	BRUNO PAULO RODRIGUES	700.907.481-07	BRUNO PAULO RODRIGUES	06789345157	47/2025	07/01/2025	14:10

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
07	JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	55.476.190/0001-00	JOELMA ALVES DA SILVA	COREN/GO 371.932	54/2025	08/01/2025	09:31

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
08	JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	55.476.190/0001-00	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	COREN/GO 956274	55/2025	08/01/2025	09:35

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
09	JVL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	55.476.190/0001-00	VITOR FELIPE TOMAZ LOURENÇO	COREN/GO 1636813	56/2025	08/01/2025	09:37

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A)							
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
10	ADAILTON DAVID DE MORAIS	980.478.921-34	ADAILTON DAVID DE MORAIS	01770896935	60/2025	09/01/2025	08:46

NUTRICIONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
11	PALOMA GONÇALVES DE OLIVEIRA NUTRIÇÃO	58.508.470/0001-40	PALOMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CRN/1GO 19413	59/2025	09/01/2025	08:41

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
12	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA	COREN/GO 001.810.992	66/2025	09/01/2025	14:43

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
13	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	LORENA MARQUES DA COSTA	COREN/GO 001.601.441	62/2025	09/01/2025	14:38

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
14	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	ALANA GOMES DA COSTA	COREN/GO 722.622	65/2025	09/01/2025	14:42

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
15	WALC SERVIÇOS LTDA	55.488.234/0001-11	WIGOR BENTO DOS SANTOS	COREN/GO 001.883.407	63/2025	09/01/2025	14:39

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
16	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	LAYSA KRISTINY DA SILVA REIS	COREN/GO 1858663 - TE	72/2025	09/01/2025	16:32

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
17	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	TÁLITA RAYANE PEREIRA RAMOS	COREN/GO 712178	71/2025	09/01/2025	16:30

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
18	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	FRÁRIA MENDES DE SOUSA	COREN/GO 1189733 - TE	70	09/01/2025	16:26

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A)							
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
19	RONAIR BENTO DOS SANTOS	822.229.671-04	RONAIR BENTO DOS SANTOS	04252557581	76/2025	10/01/2025	14:57

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A)							
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
20	FERNANDO CARLOS BARBOSA	006.846.591-23	FERNANDO CARLOS BARBOSA	03248534300	75/2025	10/01/2025	14:56

FARMACÊUTICO(A) ATENÇÃO BÁSICA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
21	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	FABIANE MOREIRA DA SILVA	CRF/GO 8750	111/2025	14/01/2025	14:09

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
22	MACHADO LIMA ALVES NURSING LTDA	55.553.975/0001-39	WÁLLITA ELOY DA SILVA	COREN/GO 002.233.575	109/2025	14/01/2025	13:55

FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A) – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
23	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	ALLINNE GOMES PEREIRA SILVA	CRF/GO 11597	110/2025	14/01/2025	14:04

FISIOTERAPEUTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
24	ESPAÇO VIDA E CIA LTDA	43.423.437/0001-40	JÉSSICA MARTINS DA SILVA	CREFITO/GO 234551-F	108/2025	14/01/2025	13:51

FARMACÊUTICO(A) ATENÇÃO BÁSICA – HABILITADO(A)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
25	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	FABIANE MOREIRA DA SILVA	CRF/GO 8750	127/2025	16/01/2025	16:30

FISIOTERAPEUTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
26	MILLA C DA SILVA SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA	58.865.485/0001-66	MILLA CRISTIAN DA SILVA	CREFITO/GO 409011-F	126/2025	16/01/2025	16:10

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – HABILITADO (A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
27	HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	592.916.015/0001-06	AURÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA COSTA	CRM/GO 33383	150/2025	21/01/2025	16:20

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
28	BRAGA MED LTDA	54.492.682/0001-26	BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA	CRM/GO 34143	149/2025	21/01/2025	16:17

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
29	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS LTDA	44.735.834/0001-10	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS	CRM/GO 31422	151/2025	21/01/2025	16:23

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
30	SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	55.553.975/0001-39	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	COREN/GO 1494163-TE	164/2025	23/01/2025	15:06

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – PLANTÕES DE 12 HORAS – INABILITADO(A)							
ORDEM	NOME	CPF	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
31	LETICIA MENDES DE OLIVEIRA	030.837.911-00	LETICIA MENDES DE OLIVEIRA	COREN/GO 2270029-TE	165/2025	23/01/2025	15:09

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
32	AURUM SERVICOS MEDICOS LTDA	58.311.847/0001-77	ANA LUIZA CAETANO DE DEUS	CRM/GO 35945	166/2024	23/01/2025	15:53

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – HABILITADO (A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
33	MARCILIOMED LTDA	45.514.013/0001-17	ANA JÚLIA MARCILIO LACERDA	CRM/GO 35991	167/2025	23/01/2025	15:56

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	N°. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
34	SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	55.553.975/0001-39	ESTER ALVES DE OLIVEIRA	COREN/GO 936.374-TE	175/2025	24/01/2025	16:28

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3DBC52CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lagoa Santa, Goiás, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 027, de 15 de outubro de 2021, pelo índice do IPCA do período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o qual é de *4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).*

Art. 2º. A revisão geral deferida pelo artigo anterior será aplicada aos vencimentos do mês de fevereiro corrente.

Art. 3º. O anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012, e o anexo II da Lei Complementar nº 029/2021 de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a redação dada pelo anexo único da presente Lei.

Parágrafo único. A atualização da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo ficará a cargo da sua Presidência, mediante decreto.

Art. 4º. São equiparados ao valor do salário-mínimo o vencimento dos cargos que possuem vencimento inferior a este após aplicado o percentual da presente revisão geral.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, mediante decreto, se necessário, nas dotações de pessoal e encargos previdenciários, para o atendimento da concessão do art. 1º.

Art. 6º. Ficam excluídos da presente revisão os vencimentos dos Agente Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias, face serem estes corrigidos, anualmente, a forma do disposto pelo Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Complementar n° 033/2022, de 03 de novembro de 2022, acrescentado pela Lei Complementar nº 038/2023, de 1º de março de 2023.

Art. 7º. Excluem-se da presente revisão os subsídios dos Agentes Políticos, haja vista que, estes foram fixados no ano de 2024, através da Lei nº 675/2024, de 21 de maio de 2024, para vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e vinte cinco. (23.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 043/2025:
"ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2012
QUADRO PERMANENTE
DEMONSTRATIVO QUALI-QUANTITATIVO DE CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, CATEGORIA FUNCIONAL E RESPECTIVA TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL SALARIAL	VALOR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	Operacional	III	3.036,00	1.0.3	40
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	Operacional	III	3.036,00	1.0.3	40
AGENTE DE SERV. DE HIG. ALIMENTAÇÃO	12	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	03	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
ASSISTENTE SOCIAL	01	Administrativo	VI	2.044,71	1.0.6	30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	Operacional	XII	1.518,00	1.0.12	40
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	30	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
AUXILIAR DE SERV. GERAIS PESADOS	15	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
BIOLOGO	01	Operacional	II	2.851,94	1.0.2	40
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Operacional	II	2.851,94	1.0.2	40
CONTADOR	01	Administrativo	V	2.424,14	1.0.5	40
CONTROLE INTERNO	01	Administrativo	V	2.424,14	1.0.5	40
EDUCADOR FÍSICO	01	Operacional	VIII	1.853,76	1.0.8	40
ENFERMEIRO	07	Operacional	VI	2.139,17	1.0.6	30
ESCRITURÁRIO	04	Administrativo	X	1.692,00	1.0.10	40
EXECUTOR ADMNISTRATIVO	15	Administrativo	XIII	1.518,00	1.0.13	40
FARMACEUTICO	01	Operacional	VI	2.139,17	1.0.6	30
FISCAL DE OBRAS	01	Administrativo	X	1.692,00	1.0.10	40
FISCAL DE POSTURAS	01	Administrativo	X	1.692,00	1.0.10	40
FISCAL TRIBUTÁRIO	02	Administrativo	X	1.692,00	1.0.10	40
FISIOTERAPEUTA	01	Operacional	VI	2.139,17	1.0.6	30
GUARDA	08	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
LAVADOR DE AUTOS	01	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS	02	Operacional	VII	1.973,77	1.0.7	40
MÉDICO AMBULATORIAL	01	Operacional	I	5.703,89	1.0.1	20
MONITOR	06	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
MONITOR DE INFORMÁTICA	01	Operacional	VIII	1.771,90	1.0.8	40
MOTORISTA	17	Operacional	XIII	1.518,00	1.0.13	40
NUTRICIONISTA	02	Operacional	VIII	1.853,76	1.0.8	30
OPERADOR DE COMPUTADOR	01	Operacional	X	1.692,00	1.0.10	40
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	03	Operacional	VII	1.973,77	1.0.7	40

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**04**	**Operacional**	**IV**	**2.537,90**	**1.0.4**	**40**
PEDREIRO	**06**	**Operacional**	**VII**	**1.973,77**	**1.0.7**	**40**
PROCURADOR JURÍDICO	**01**	**Administrativo**	**V**	**2.424,14**	**1.0.5**	**30**
PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	**04**	**Operacional**	**XI**	**1.842,80**	**1.0.11**	**20**
PROFESSOR NÍVEL III	**38**	**Operacional**	**XI**	**1.842,80**	**1.0.11**	**20**
PROFESSOR NÍVEL III – LETRAS	**01**	**Operacional**	**XI**	**1.842,80**	**1.0.11**	**20**
PSICÓLOGO	**02**	**Operacional**	**VIII**	**1.853,76**	**1.0.8**	**30**
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	**01**	**Operacional**	**VIII**	**1.853,76**	**1.0.8**	**30**
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	**01**	**Operacional**	**VII**	**1.973,77**	**1.0.7**	**40**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**04**	**Operacional**	**X**	**1.692,00**	**1.0.10**	**40**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**01**	**Operacional**	**IX**	**1.794,33**	**1.0.9**	**30**
TELEFONISTA	**04**	**Operacional**	**XIII**	**1.518,00**	**1.0.13**	**30**
TRATORISTA	**01**	**Operacional**	**VII**	**1.973,77**	**1.0.7**	**40**
TOTAL DE CARGOS	**231**					

”

“ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2021

DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS POR NÍVEL SALARIAL

NÍVEL SALARIAL	*VENCIMENTO*
1	***5.221,05***
2	***2.900,58***
3	***2.900,58***
4	***2.088,41***
5	***1.740,35***

“

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75DEE888

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1354/2025

DECRETO N.º 1354/2025 LAGOA SANTA-GO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO, SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. O ***CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE*** ao se afastarem da sede do Município, a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus a diárias destinadas a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias de viagem da ***CHEFE DO PODER EXECUTIVO*** quando se deslocar do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES DIÁRIAS

1.1 – ITARUMÂ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, SERRANÓPOLIS-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, RIO VERDE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS, APARECIDA DO TABOADO-MS, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP E VOTUPORANGA-SP.

1.1.1 – Sem pernoite (ida e volta no mesmo dia) ..... R$ 300,00
1.1.2 – Com pernoite ..... R$ 500,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP E UBERABA-MG.

1.2.1 – Sem pernoite (ida e volta no mesmo dia) ..... R$ 500,00
1.2.2 – Com pernoite ..... R$ 1.000,00

1.3 – BRASÍLIA.

1.3.1 – Sem pernoite (ida e volta no mesmo dia) ..... R$ 1.000,00
1.3.3 – Com pernoite ..... R$ 1.500,00

Parágrafo único. Fica estabelecido que toda viagem do ***Chefe do Poder Executivo*** dentro do Estado de Goiás que não esteja relacionada neste Decreto será equiparada ao item **1.2**, e as viagens fora do Estado de Goiás, serão equiparadas ao item **1.3** deste artigo**.**

Art. 3º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos **SECRETÁRIOS** e **CHEFE DE GABINETE,** quando se deslocarem do Município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:

1.1 – ITARUMÂ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.1.2 – Hospedagem ..... R$ 300,00

1.2 – SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem ..... R$ 300,00

1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP, UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS.

1.3.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.3.2 – Hospedagem ..... R$ 400,00

1.4 – BRASÍLIA-DF:

1.4.1 – Alimentação ..... R$ 250,00
1.4.2 – Hospedagem ..... R$ 800,00

1.5. SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.

1.5.1 – Alimentação ..... R$ 250,00
1.5.2 – Hospedagem ..... R$ 800,00

Parágrafo único. Fica estabelecido que as viagens realizadas pelos ***Secretários e Chefe de Gabinete*** para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes deste artigo, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

Art. 4º. Os valores descritos no **artigo 2º** deste Decreto serão de direito da Vice-Prefeita quando em viagem para representar o Município, desde que determinado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os valores das diárias de viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo a Chefe do Poder Executivo, a Vice-Prefeita, Secretários e Chefe de Gabinete, comprovarem a realização da viagem, através de documentos, no dia seguinte ao retorno.***

Parágrafo único. Não sendo demonstrada a realização da viagem, de acordo e pelo período descrito na Portaria, o valor total ou parcialmente correspondente ao período de viagem não comprovado, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

Art. 6º. O Chefe do Executivo Municipal, a Vice-Prefeita, Secretários e Chefe de Gabinete, quando em viagem devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados e se possível anexar fotos dos locais e autoridades visitados, os quais servirão para a comprovação das viagens, sendo estes anexados à Portaria correspondente.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1312/2024, de 1º de abril de 2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1354/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR									
Nome:									
Cargo:		**Lotação/ Exercício:**							
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
IDA:									
Percurso:									
Data de Saída:		**Data de Chegada:**							
VOLTA:									
Percurso:									
Data de Saída:		**Data de Chegada:**							
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)									
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM									
Objetivo da Viagem									
Data	**Atividades desenvolvidas**								

Data: _____/_____/_____ _____ Nome/Matrícula do Servidor	
SETOR RESPONSÁVEL	
Nome do Servidor:	**Data de recebimento do relatório:**

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D56126C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1355/2025

DECRETO N.º1355/2025LAGOA SANTA-GO,09DE JANEIRODE 2025.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DESERVIDORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Os***SERVIDORES***ao se afastarem da sede do Município, a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus a diárias destinadas ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e combustíveis.

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos***SERVIDORES***que se deslocarem do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES:VALOR DIÁRIAS:

1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Refeição .....R$60,00
1.1.2 – Hospedagem.....R$ 200,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Refeição .....R$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem.....R$ 250,00
1.2.3 – Combustível veículo de passeio.....R$ 400,00
1.2.4 – Combustível veículo Van e Caminhão.....R$ 450,00

1.3 – BRASÍLIA-DF:
1.3.1 – Refeição .....R$ 150,00
1.3.2 – Hospedagem.....R$ 600,00
1.3.3 – Combustível .....R$ 500,00
1.3.4 – Combustível veículo Van e Caminhão.....R$ 550,00

1.4. RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.4.1 – Refeição .....R$ 100,00
1.4.2 – Hospedagem.....R$ 250,00
1.4.3 – Combustível .....R$ 500,00
1.4.4 – Combustível veículo Van e Caminhão.....R$ 550,00

Art. 3º. Os valores das diárias viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantadas ou objeto de pagamento após o retorno,***devendo o Servidor, prestar contas da viagem, através de documentos que comprovem a sua realização, no dia seguinte ao retorno.***

§1º.Não sendo demonstrada a realização da viagem, de acordo e pelo período descrito na Portaria, o valor total ou parcialmente correspondente ao período de viagem não demonstrado, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos**artigos 2º e 3º**do presente Decreto.

§3º. Caso não venha a prestar contas dos gastos realizados, o Servidor, estará proibido de realizar novas viagens e receber novas diárias até que preste as contas das viagens em aberto.

Art. 4º. Fica estabelecido que as viagens realizadas para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes dos artigos**2º**, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

Art. 5º. Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente completarem os tanques respectivos, às expensas do Município, sendo que os abastecimentos e os pedágios em trânsito serão devidamente comprados.

Art. 6º. Os Servidores quando em viagem***devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados e fotos dos locais e pessoas por estes visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria respectiva.***

Parágrafo único. Os Servidores motoristas que viajarem na condição de motorista, são dispensados da apresentação da declaração de comparecimento dos locais visitados, mas, devem prestar contas da realização da viagem por outros documentos.

Art. 7º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1313/2024 de1ºde abril de 2024e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.01.2024).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1355/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR									
Nome:									
Cargo:			**Lotação/ Exercício:**						
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
IDA:									
Percurso:									
Data de Saída:			**Data de Chegada:**						
VOLTA:									
Percurso:									
Data de Saída:			**Data de Chegada:**						
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)									
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM									
Objetivo da Viagem									
Data	**Atividades desenvolvidas**								
Data: _____/_____/_____									
_____ Nome/Matrícula do Servidor									
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
Nome do Servidor:					**Data de recebimento do relatório:**				

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64C2DC62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1360/2025

DECRETO N.º 1360/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TABELA DE ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município, e, nos termos do disposto no art. 107, § 1º da Lei Municipal nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado a Tabela de Abertura e Renovação de Licença Sanitária para o exercício 2025, referente ao período de janeiro a dezembro, instituída pela Lei nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001, com os seguintes valores:

TABELA DE ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, PARA OS ESTABELECIMENTOS SEM CADASTRO ESPECIAL:

		TAXA ATÉ O DIA 28/02/2025 (R$)	**MULTA APÓS**

GRUPOS	ESTABELECIMENTOS		DIA 28/02/2025 (R$)
I	Cerealistas, Indústrias de alimentos-Importação e exportação; Atacadistas de alimentos; Supermercados grande porte; Torrefação e moagem de café; Distribuidoras de pneus; Depósitos fechado de alimentos.	732,78	73,27
II	Hotel/Motel; Supermercados médio porte; Panificadoras, confeitarias, sorveterias e similares; Madeireiras, Marmorarias; Postos de combustíveis; Lavanderias; Embalsamento e Transportadoras.	222,58	22,25
III	Marcenarias, Serralherias, Selarias; Oficinas mecânicas, Auto elétricas; Escolas, Creches, Berçários; Comércio de produtos naturais; Funerárias – sem preparação de corpos; Clubes, Academias, Circos; Veículos para transportes.	149,68	14,96
IV	Dormitórios; Bar, Pastelaria, Cafés e similares; Pit-Dog, Trailer, Lanchonetes, Cantinas; Açougue, Casa de carne; Mercearias, Armazéns varejista; Barbearias, Salões de beleza; Borracharias, Ferro Velho;	120,55	12,05
V	Frutarias; Quiosques; Bancas de alimentos feiras livres; Comércio ambulante de produtos alimentícios.	76,78	7,67

Parágrafo único: As multas só se referem às renovações de anos anteriores ao vigente e às renovações do ano corrente realizadas após o prazo previsto na tabela acima.

Art. 2º. Fica aprovado a Tabela de Serviços da Vigilância Sanitária para o exercício 2025, referente ao período de Janeiro a Dezembro, instituída pela Lei nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001 com os seguintes valores**:**

DOCUMENTO	*VALOR (R$)*
Atestado de salubridade para loteamento	***1.461,59***
Visto: Abertura, Registro de Firma, Responsabilidade Técnica e Alterações Contratuais.	***296,35***
Primeira análise de planta baixa	***440,91***
Ato posterior à primeira análise de planta baixa	***149,60***
Certidão de baixa	***149,60***
Visto em registro de produtos	***149,60***
Certidão de regularidade	***149,60***
Autorização para uso, comercialização de medicamento especial.	***295,46***

Art. 3º. Todos os valores arrecadados pelo Órgão Municipal de Vigilância Sanitária serão recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DAC58BEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025**, Processo Administrativo n° 230/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO EM PILAR DE GOIÁS,** conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	3R TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº:	03.152.256/0001-02
ENDEREÇO:	R CEARA JARDIM PAULISTANO, QUADRA86 LOTE 1006 SALA 02, S/N, ITAPACI-GO
TELEFONE:	(62) 3611-1132
E-MAIL:	SERVICOSTECNICOS@RICARDOCONTABILIDADE.COM

ROTA 01 – PILAR CRUZ_URUAÇU						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 01 – PILAR CRUZ- URUAÇU** Tipo de veiculo - pequeno/ leve Dias letivo – 49 dias	Mês	04	R$ 6,62	8.191,82	R$ 54.229,84

	Turno – noturno Quilometragem diária – 167,18 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto					
Total R$ 55.458,62 (cinquenta e cinco mil e quatrocentros e ciquento e oito reais e sessenta e dois centavos)						

ROTA 02 – PILAR CRUZ_FAZ. PASTINHO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 02 – PILAR CRUZ- FAZ. PASTINHO** Tipo de veiculo - pequeno/ leve Dias letivo – 49 dias Turno – matutino Quilometragem diária – 65,01 Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto	Mês	04	R$ 6,62	3.185,49	R$ 21.087,94
Total R$ 21.565,76 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)						

ROTA 03 – PILAR CRUZ_FAZ. PORTIGUAR E CRUZEIRO DA SERRA						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 03 – PILAR CRUZ- FAZ. PORTIGUAR E CRUZEIRO DA SERRA** Tipo de veiculo - pequeno/ leve Dias letivo – 49 dias Turno – vespertino Quilometragem diária – 77,258 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto	Mês	04	R$ 6,62	3.785,64	R$ 25.060,93
Total R$ 25.628,78 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito mil)						

ROTA 4 – PILAR CRUZ_FAZ. FLORESTA E FAZ. MARCIO OLIVEIRA						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 04 – PILAR CRUZ- FAZ. FLORESTA E FAZ. MARCIO OLIVEIRA** Tipo de veiculo - kombi Dias letivo – 49 dias Turno – matutino/vespertino **Quilometragem diária – 142,306 km** Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto	Mês	04	R$ 7,79	6.972,99	R$ 54.319,59
Total R$ 55.086,62 (cinquenta e cinco mil oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)						

ROTA 05 – PILAR CRUZ_PITALUGA						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 05 – PILAR CRUZ- PITALUGA** Tipo de veiculo - pequeno/leve Dias letivo – 49 dias Turno – matutino/vespertino **Quilometragem diária – 76,744 km** Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto	Mês	04	R$ 6,62	3.760,456	R$ 24.894,21
Total R$ 25.458,28 (vinte e cinco mil quatrocentos e ciquenta e oito reais e vinte e oito centavos)						

ROTA 06 – PILAR CRUZ_RIO DO PEIXE						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 06 – PILAR CRUZ- RIO DO PEIXE** Tipo de veiculo – pequeno/ leve Dias letivo – 49 dias Turno – matutino/vespertino Quilometragem diária – 157,210 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$6,62	7.703,29	R$ 50.995,77
Total R$ 52.151,27 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte sete centavos)						

ROTA 07 – PILAR CRUZ_ RIO DO PEIXE II						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 07 – PILAR CRUZ- RIO DO PEIXE II** Tipo de veiculo – kombi Dias letivo – 49 dias Turno –matutino/ vespertino Quilometragem diária – 172,016 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$7,79	8.428,78	R$ 65.660,19
Total R$ 66.579,46 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove e quarenta e seis centavos)						

ROTA 08 – PILAR DE GOIÁS_REGIÃO DA INVERNADA E TAQUARUÇU						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 08- PILAR DE GOIÁS_REGIÃO INVERNADA E TAQUARUÇU** Tipo de veiculo – pequeno/ leve Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 121,652 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$ 6,62	5.960,94	R$ 39.461,42
Total R$ 40.355,56 (quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)						

ROTA 09 – CEDROLINA_REGIÃO DO OURO FINO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 09- CEDROLINA_REGIÃO DO OURO FINO** Tipo de veiculo – pequeno/ leve Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 83,378 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$ 6,62	4.085,52	R$ 27.046,14
Total R$ 27.658,97(vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)						

ROTA 10 – CEDROLINA_REGIÃO DO BARREIRO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 10- CEDROLINA_REGIÃO DO BARREIRO** Tipo de veiculo – kombi Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 46,790 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$ 7,79	2.292,71	R$ 17.860,21
Total R$38.473,86 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)						

ROTA 11 – PILAR DE GOIÁS_FAZ. BOM JARDIM E CEDRO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 11- PILAR DE GOIÁS_FAZ. BOM JARDIM E CEDRO** Tipo de veiculo – kombi Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 99,390 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$ 7,79	4.870,11	R$ 37.938,15
Total R$38.473,86 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)						

ROTA 12 – PILAR DE GOIÁS_REGIÃO DO DELGADO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 12- PILAR DE GOIÁS_REGIÃO DO DELGADO** Tipo de veiculo – pequeno/leve Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 56,456 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$6,62	2.668,34	R$ 17.664,41
Total R$ 18.064,66 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)						

ROTA 13 – PILAR DE GOIÁS_- REGIÃO FAZ. TOCA DA RAPOUSAE E ENG. SÃO PEDRO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 13- PILAR DE GOIAS_FAZ. TOCA DA RAPOUSA E ENG. SÃO PEDRO.** Tipo de veiculo – pequeno/leve Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino/matutino Quilometragem diária – 164,360 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$6,62	8.053,64	R$ 53.315,09
Total R$ 54.523,14 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quartoze centavos)						

ROTA 14 – PILAR DE GOIAS-_REGIÃO DO MOINHO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 14- PILAR DE GOIAS_FAZ. MOINHO.** Tipo de veiculo – pequeno/leve Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 49,625 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$6,62	2.431,62	R$16.097,32
Total R$ 16.462,06 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)						

ROTA 15 – PILAR DE GOIAS_REGIÃO SANTO ANTONIO E FAZ. CAIAPO						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 15- PILAR DE GOIAS_REGIGÃO SANTO ANTONIO E FAZ CAIAPO** Tipo de veiculo – kombi Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 86,958 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$ 7,79	4.260,94	R$33.192,72
Total R$33.661,42 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)						

ROTA 16 – PILAR DE GOIAS_FAZ. CAMPO GRANDE E FERRAGEM						
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Quant. Meses**	**Valor Unitário Km**	**Valor Mensal Quant. km para 49 dias letivos**	**Valor Total**
1	**ROTA 16- PILAR DE GOIAS_REGIGÃO SANTO ANTONIO E FAZ CAIAPO** Tipo de veiculo – kombi Dias letivo – 49 dias Turno –vespertino Quilometragem diária – 120,216 km Tipo de Estrada – estrada de chão/Asfalto.	Mês	04	R$6,62	5.890,58	R$ 38.995,63
Total R$ **38.995,63 (trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**						
Valor total: R$ 577.819,56(quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)						

Publique-se.
Pilar de Goiás/GO, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:88D57E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO (D.O.E.) DIARÍO OFICIAL DO ESTADO COM PUBLICIDADES DO USO DA ADM PARA EXERCICIO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	35.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AGENCIA BRASIL CENTRAL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001- 47, estabelecida no endereço RUA SC 1, , 299, PARQUE SANTA CRUZ, 74.860-270, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PUBLICAÇÃO D.O.E		800,00	CM	43,75	43,75
TOTAL VENCEDOR						35.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 24/01/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:0270967C

